



PARANAPREVIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

(Protocolo nº 24.901.041-2)

Torna-se público que a **PARANAPREVIDÊNCIA**, instituição sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, natureza de serviço social autônomo, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná, criada pela Lei Estadual nº 12.398/98, sediada na Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco Previdenciário - 80510-000 - Curitiba - PR, realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09:30 do dia 08/12/2025 Início da sessão / disputa de lances: 10:00 do dia 08/12/2025
--	--

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos Microsoft, incluindo licenciamento, com garantia de atualização e subscrições de software, bem como serviços técnicos de instalação, configuração, migração, ativação, suporte técnico e horas técnicas sob demanda.

2. VALOR MÁXIMO

2.1. O valor máximo global para este procedimento é de R\$ 9.960.354,19 (nove milhões novecentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), para o período de 36 (trinta e seis) meses e unitários:

ITEM	SOLUÇÃO	MEDIDA	QTDE	MESES	V. unitário	V. total
1	Microsoft Windows 11 Professional	Licença	50	Perpétua	R\$ 1.572,57	R\$ 78.628,50
2	Microsoft Windows para Desktops Virtuais por usuário (VDA - Virtual Desktop Access)	Subscrição	400	36	R\$ 3.959,16	R\$ 1.583.664,00
3	Microsoft 365 Plano E3 sem Teams	Subscrição	400	36	R\$ 8.820,21	R\$ 3.528.084,00
4	Microsoft 365 Copilot	Subscrição	250	36	R\$ 9.185,65	R\$ 2.296.412,50
5	Microsoft Server Datacenter por Core com Software Assurance	Licença	128	36	R\$ 11.009,08	R\$ 1.409.162,24
6	Microsoft SQL Server Standard por Core com Software Assurance	Licença	8	36	R\$ 60.308,69	R\$ 482.469,52
7	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação Windows Server Datacenter	Serviço	1	-	R\$ 122.211,39	R\$ 122.211,39
8	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação SQL Server	Serviço	1	-	R\$ 104.020,06	R\$ 104.020,06
9	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação de Caixas Postais para MS Exchange	Serviço	1	-	R\$ 158.171,98	R\$ 158.171,98
10	Horas Técnicas sob demanda	Serviço	1	-	R\$ 395,06	R\$ 197.530,00
TOTAL						R\$ 9.960.354,19

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão GIAFI: 20 – Diretoria de Administração
Unidade: Coordenadoria de TI



Despesa: 449040
Subelemento: 06
Itens 01, 05 e 06

Despesa: 339040
Subelemento: 02
Itens: 02, 03 e 04

Despesa: 339040
Subelemento: 08
Itens 07, 08 09 e 10

Despesa: 339040
Subelemento: 01
Itens 05 e 06 (atualizações 2026 e 2027)

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 O pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil (Licitações-e), sob nº 1083698.

4.2. O recebimento da proposta inicial, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>.

4.3. A licitação será conduzida pela pregoeira Caroline Andressa Becker e equipe de apoio, designados pela Resolução nº 360/2025 do Conselho Diretor da PARANAPREVIDÊNCIA, que poderá ser comunicada pelos seguintes meios:

E-mail: prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br

Whatsapp: (41) 91000-1026

4.4. O presente instrumento convocatório está disponível na *Internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico> e www.paranaprevidencia.pr.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086,

de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo e-mail prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

5.2.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

5.2.2. As razões recursais devem ser apresentadas **exclusivamente** por meio eletrônico, pelo e-mail prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br, e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.2.3. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente pelo mesmo meio eletrônico do item 5.2.2. e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.2.4. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

5.2.5. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

5.2.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

5.2.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

5.2.6. As respostas aos esclarecimentos, impugnações e recursos serão disponibilizadas no sítio da PARANAPREVIDÊNCIA - <http://www.paranaprevidencia.pr.gov.br/>, no link Licitação – Editais e no sistema GMS (Gestão de Material e Serviços) do Paraná, para ciência de todos os interessados.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições aqui estabelecidas e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

7.2. Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários e totais máximos fixados no item 2 do Edital e no Termo de Referência anexo a este Edital.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de aceitabilidade das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. O lance deverá ser feito pelo preço global dos 36 (trinta e seis) meses.

9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O prazo de validade da proposta, que deverá constar no Modelo de Proposta de Preço (Anexo II), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

10. VIGÊNCIA

10.1. Da vigência da ata de registro de preços

10.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

10.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

10.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

10.2. Da vigência do contrato

10.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme Art. 114 da Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, este procedimento não será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.1. O pregão será realizado por meio da *internet*, através do novo sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

12.2. O pregão será conduzido por empregado denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o novo sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

12.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto nº 10.086, de 2022.

12.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do telefone 0800-785-678 (BB responde).

12.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12.4.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar da licitação interessados com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

13.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

13.3. Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013 e alterações.

13.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação interessados que:

13.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

13.4.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

13.4.3. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 - Plenário.

13.4.4. Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

13.4.5. Não funcionem no País, se encontrem sob liquidação, falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

13.4.6. Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

13.4.7. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

13.4.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



13.5. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

13.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

14. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

14.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

14.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

14.1.2. A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

14.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido neste edital.

14.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

14.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

14.4. As propostas não podem conter qualquer identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

14.5. O envio dos documentos de habilitação junto à proposta, dentro do sistema de compras eletrônicas, nesta etapa, é facultado ao licitante, sendo que estes podem ser encaminhados com a proposta de preços do arrematante nos termos do item 19.1.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. No dia e horário previstos no edital, por comando do Pregoeiro, terá início a sessão pública na internet, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

15.1.1. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.2. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

15.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem a licitante.

15.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16. DA FASE DE LANCES

16.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

16.3. O lance deverá ser ofertado conforme descrito no item 8.1. do edital.

16.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

16.5. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5

(cinco) segundos.

16.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores será de R\$ 100,00 (cem reais).

16.6. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

16.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.8. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

16.9. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 16.9., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

16.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 16.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

16.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

16.11. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

17.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar

contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

19. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 A proposta de preços escrita (Anexo II) deverá ser encaminhada para o e-mail *prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br*, no prazo de até 2 (duas) horas, contado do registro da contraproposta pelo Pregoeiro no sistema de compras eletrônicas.

19.1.1. Os documentos de habilitação e, se necessário, documentos complementares, deverão ser enviados nas mesmas condições do item 19.1.

19.1.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da licitante convocada ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

19.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

19.3. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

19.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.

19.3.2. Valor da proposta por extenso.

19.3.3. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérica e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

19.3.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

19.3.5. Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

19.3.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

19.3.7. Declaração de que caso a proposta não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso a proposta superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

19.4. A proposta, enviada exclusivamente por e-mail, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

19.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

19.6. A apresentação da proposta implicará:

19.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

19.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da PARANAPREVIDÊNCIA.

20. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

20.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

20.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

20.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

20.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

20.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.8. Serão também desclassificadas as propostas:

20.8.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

20.8.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.

20.8.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

20.8.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

20.8.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

20.9. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

20.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Os documentos de habilitação estão relacionados no Anexo III do Edital.

21.2. A arrematante deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos de habilitação não abrangidos pelo GMS/CFPR, ou desatualizados no cadastro anterior e os documentos relativos à qualificação técnica, para o e-mail *prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br*, contadas do encerramento da fase de lances.

21.3. Documentos desatualizados no cadastro anterior e demais documentos complementares solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de até 4 (quatro) horas para o e-mail *prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br*, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema de compras eletrônicas.

21.4. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

21.5. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação da licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

21.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e da proposta, o Pregoeiro o declarará vencedor.

21.7. Aos licitantes interessados em obter vistas à documentação da empresa arrematante, o pedido deverá ser realizado para o e-mail *prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br*.

21.7.1. Pedidos realizados pelo chat do Licitações-e, sem que seja informado um endereço eletrônico para contato serão desconsiderados.

21.7.2. Para recebimento da documentação, a empresa deverá assinar o Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade de Dados Pessoas.

22. FASE RECURSAL

22.1. Após declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá os prazos recursais, conforme estabelecido no item 5.2. do Edital.

23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e vencida a etapa recursal, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

23.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

24. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a PARANAPREVIDÊNCIA convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Instituição.

24.1.1. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

24.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o art. 82, inciso VII da Lei 14.133/21.

24.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

24.4. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

24.5. Não será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, devido à natureza de serviço social autônomo da Contratante.

24.6. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, se for o caso.

24.7. A PARANAPREVIDÊNCIA poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

24.7.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo a Instituição promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

24.7.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

24.7.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

24.7.2.2. O transcurso do período citado no item 24.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

25. CONTRATAÇÃO

25.1. O adjudicatário deverá apresentar os documentos referentes aos Requisitos de Contratação, item 14 do Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias contados da convocação, após a homologação do certame.

25.2. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

25.3. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

25.4. A empresa vencedora, no ato da contratação deve estar cadastrada no GMS/CFPR como Fornecedor do Estado do Paraná – www.comprasparana.pr.gov.br, sob pena de aplicação de sanção administrativa, por força das disposições constantes no art. 1º, § 4º do Decreto nº 9.762/2013.

25.5. Para a assinatura do Termo de Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

25.6. Será enviado Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade de Dados Pessoais, referente à Política de Privacidade da PARANAPREVIDÊNCIA, a ser assinado pela empresa contratada.

25.6.1. A Política de Privacidade de Dados Pessoas da PARANAPREVIDÊNCIA está disponível no portal da Instituição (www.paranaprevidencia.pr.gov.br).

25.7. Será enviado para ciência a Política de Segurança da Informação da PARANAPREVIDÊNCIA, aprovada pelo Conselho Diretor, por meio da Resolução nº 147/2023.

25.8. Na hipótese de irregularidade do registro no GMS/CFPR, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

25.9. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

25.9.1. Será permitida a assinatura digital do Contrato.

25.10. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

25.11. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a PARANAPREVIDÊNCIA poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

25.12. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela PARANAPREVIDÊNCIA, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

25.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste



Edital, a PARANAPREVIDÊNCIA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

26. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado à PARANAPREVIDÊNCIA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Instituição.

26.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

28.2. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

29. DO PAGAMENTO

29.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

30. SANÇÕES

30.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

30.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

30.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

30.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

30.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

30.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

30.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

30.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

30.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

30.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

30.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

30.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a PARANAPREVIDÊNCIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.3. A PARANAPREVIDÊNCIA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

31.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

31.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

31.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

31.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PARANAPREVIDÊNCIA.

31.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

31.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo III - Documentos Relativos à Habilitação;
Anexo IV – Declaração de Avaliação Técnica;
Anexo V – Termo de Responsabilidade: Opção de não realizar a Visita Técnica;
Anexo VI- Modelo de Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade;
Anexo VII – Modelo de Declaração Complementar;
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IX – Minuta de Termo Contratual

31.12. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Caroline Andressa Becker
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos Microsoft, incluindo licenciamento, com garantia de atualização e subscrições de software, bem como serviços técnicos de instalação, configuração, migração, ativação e suporte técnico sob demanda.

1.2. Especificações Técnicas

1.2.1. O detalhamento dos requisitos técnicos encontra-se em documento específico, no Apenso I do Termo de Referência.

1.3. Natureza do Objeto

1.3.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do artigo 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão - registro de preço, em sua forma eletrônica.

1.3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.3.3. O acórdão nº 297/2011 TCU – Plenário definiu que “bens e serviços de tecnologia da informação podem, em regra, ser considerados comuns e licitados por intermédio de pregão”.

1.4. Da estimativa de quantidades

1.4.1. A estimativa de quantidades foi definida com base no levantamento da infraestrutura existente e das necessidades projetadas da Instituição, contemplando tanto o parque atual quanto a previsão de expansão para novos colaboradores e substituição de equipamentos legados, a contratação engloba dez itens, distribuídos entre licenças perpétuas e subscrições anuais, além de serviços especializados e serviços técnicos sob demanda.

1.4.2. As licenças Windows Server Datacenter foram dimensionadas para cobrir integralmente os hosts físicos do cluster de virtualização, garantindo o uso ilimitado de máquinas virtuais hospedadas, além de assegurar escalabilidade e simplificação da gestão. O SQL Server Standard foi dimensionado em 8 vCores, com base nos dois servidores virtuais atualmente existentes, eliminando a necessidade de aquisição de CALs adicionais e permitindo expansão futura, caso o ambiente cresça.

1.4.1. As 400 subscrições de VDA e M365 E3 foram estimadas com base no limite máximo de máquinas virtuais definido pelo contrato VMware vigente, que estabelece a capacidade do ambiente VDI. Esse quantitativo também corresponde ao número de usuários qualificados para licenciamento por subscrição.

1.4.2. As 50 licenças de Windows 11 Professional foram dimensionadas considerando a quantidade de estações físicas atualmente em uso (salas de reunião, estações administrativas) mais uma margem de expansão. Já o Microsoft 365 Copilot foi inicialmente estimado em 250 licenças, priorizando gestores e áreas estratégicas, de modo a viabilizar uma adoção controlada e permitir a avaliação dos ganhos de produtividade antes de eventual expansão futura para todo o corpo funcional.

1.4.3. Os serviços de migração e implantação (Windows Server Datacenter, SQL Server e Exchange Online) foram estimados como quantidades unitárias, pois representam pacotes completos de entrega do projeto. O Serviço Técnico sob demanda (Item 10) foi dimensionado em 500 horas, considerando a necessidade de suporte especializado e consultoria para projetos de alta complexidade durante os 36 meses de vigência contratual.

1.4.4. O processo será conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, por Registro de Preços, o que possibilita flexibilidade na contratação e aquisição conforme a real necessidade da instituição. Inicialmente, será realizado um pedido com quantitativos reduzidos para atendimento imediato, mantendo-se o quantitativo total estimado como limite máximo de aquisição.

1.4.5. Dessa forma, a contratação engloba 10 itens, conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtde Registro	Unidade Medida	Meses	Pedido Inicial
01	01	Microsoft Windows 11 Professional	50	Licença	Perpétua	20
	02	Microsoft Windows para Desktops Virtuais por Usuário (VDA – Virtual Desktop Access)	400	Subscrição	36	350

03	Microsoft 365 Plano E3 sem Teams	400	Subscrição	36	350
04	Microsoft 365 Copilot	250	Subscrição	36	100
05	Windows Server Datacenter por Core com Software Assurance	128	Licença	36	128
06	Microsoft SQL Server Standard por Core com Software Assurance	8	Licença	36	8
07	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação Windows Server Datacenter	1	Serviço	-	1
08	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação SQL Server	1	Serviço	-	1
09	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação de Caixas Postais para MS Exchange	1	Serviço	-	1
10	Serviços técnicos sob demanda	1	Serviço	-	Sob demanda

1.4.6. Embora as licenças de subscrição do Microsoft 365 Copilot e do Microsoft Windows VDA possuam ciclos comerciais anuais, a vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, cabendo à Contratada a responsabilidade pela renovação das subscrições nos 2º e 3º anos, sem interrupção dos serviços. Essa metodologia de contratação visa garantir a continuidade operacional, reduzir a burocracia administrativa e assegurar previsibilidade orçamentária durante todo o período de vigência.

1.5. Da vigência da ata de registro de preços

1.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá

haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.5.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

1.6. Da vigência do contrato

1.6.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme Art. 114 da Lei 14.133/2021.

1.6.1.1. A vigência de 36 (trinta e seis) meses visa mitigar os riscos de não conformidade e obsolescência.

1.6.1.2. Neste período a contratada deverá garantir a continuidade das subscrições e renovações anuais dos produtos com ciclo de 12 meses, conforme previsto no detalhamento dos requisitos técnicos, Apenso I.

1.6.1.2.1. A adoção desta metodologia, justifica-se pelos seguintes motivos estratégicos e administrativos:

a) Redução da Burocracia Administrativa: a abertura de um novo certame a cada ano representa um dispêndio significativo de recursos (tempo, equipe administrativa e técnica) e é incompatível com a política de eficiência da CONTRATANTE. Ao consolidar a aquisição e as renovações em um único contrato de 36 meses, garante-se a economicidade processual.

b) Previsibilidade Orçamentária: um contrato com vigência de 36 meses permite melhor planejamento financeiro, possibilitando que a CONTRATANTE aloque seus recursos de forma estratégica, com base em valores previamente conhecidos.

c) Sincronia e Gestão Centralizada: a estratégia alinha a vigência contratual com outros produtos Microsoft de longo prazo no mesmo processo licitatório, como licenças perpétuas de SQL Server, Windows Server, ambos com Software Assurance, e subscrições de MS 365 E3. Isso permite centralizar a gestão do ambiente de licenciamento em um único contrato, simplificando o controle de vencimentos, faturamento e conformidade.

d) Continuidade Operacional: ao transferir a responsabilidade da renovação para a CONTRATADA, minimiza-se o risco de interrupção dos serviços do Copilot e VDA devido a eventuais atrasos processuais ou falhas no cronograma de aquisição anual.

1.6.1.2.2. Dessa forma, a exigência de que o fornecedor se responsabilize pelas renovações para os produtos com contratação anual, não apenas observa o princípio da economicidade, como também assegura a continuidade e a eficiência das operações e recursos tecnológicos da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual

1.7. Do parcelamento do objeto

1.7.1. O parcelamento do objeto não se aplica a esta contratação, por se tratar de solução integrada que envolve, de forma indissociável, o fornecimento de licenças Microsoft e bem como os serviços de instalação, configuração, migração, ativação e suporte técnico. Essa centralização facilita a gestão contratual e minimiza os riscos relacionados à fragmentação.

1.7.2. Ressalta-se que, ainda que em lote único, poderá ser admitida a subcontratação de serviços específicos, desde que a contratada principal cumpra integralmente às exigências do edital e permaneça responsável pela entrega final da solução e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade

2.1.1. A PARANAPREVIDÊNCIA possui atualmente sua infraestrutura totalmente virtualizada em Data Center próprio, utilizando a plataforma VMware Cloud Foundation. Essa infraestrutura está organizada em clusters dedicados a VDI (Virtual Desktop Infrastructure), serviços e bancos de dados. O modelo de trabalho dos usuários finais ocorre majoritariamente baseada no acesso a máquinas virtuais (VMs) Windows em ambiente de VDI persistente. Esse acesso ocorre por meio de mini PCs Linux, que são utilizados como terminais leves, utilizados apenas para a conexão remota. Existem também estações físicas Windows em áreas administrativas e salas de reunião, que demandam atualização para adequação às novas versões do sistema operacional.

2.1.2. O ambiente de servidores opera com diferentes versões do Windows Server (2008, 2012 e 2016) e do SQL Server Enterprise 2012, cujos ciclos de vida estão encerrados ou próximos do fim, resultando em riscos de indisponibilidade, falhas de segurança e ausência de suporte técnico por parte do fabricante. Paralelamente, foram identificadas discrepâncias de licenciamento no portal da Microsoft, com chaves de ativação sem vínculo contratual vigente, o que exige a aquisição integral de novos licenciamentos para garantir a conformidade legal. Tentativas de regularização parcial desse licenciamento, realizadas com apoio de fornecedores especializados e da

própria Microsoft, revelaram-se ineficazes e tecnicamente inviáveis, uma vez que não foi possível obter um mapeamento confiável do ambiente instalado e de seus direitos de uso válidos.

2.2. Justificativa e objetivo

2.2.1. Diante desse cenário, a necessidade se concentra na aquisição integral de um novo licenciamento Microsoft, partindo da premissa de um ambiente "em branco" para garantir a conformidade legal imediata. A contratação é essencial para regularizar integralmente o ambiente institucional, assegurar a modernização do parque tecnológico, prover suporte técnico atualizado e Software Assurance (SA) durante a vigência contratual, além de reduzir os riscos operacionais, garantindo segurança da informação, além de alinhamento às políticas de governança de TI.

2.3. Justificativa para a adoção do sistema de registro de preços

2.3.1. O processo será conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, por Registro de Preços, o que possibilita flexibilidade na contratação e aquisição conforme a real necessidade da instituição. Inicialmente, será realizado um pedido com quantitativos reduzidos para atendimento imediato, mantendo-se o quantitativo total estimado como limite máximo de aquisição.

2.3.2. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário para distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.4. Resultados a serem alcançados com a contratação

2.4.1. Com a contratação, a PARANAPREVIDÊNCIA pretende alcançar a regularização completa de seu ambiente de licenciamento Microsoft, eliminando discrepâncias históricas e garantindo conformidade legal e de auditoria. A solução assegura a modernização do parque tecnológico, com softwares atualizados, suporte oficial do fabricante e maior proteção contra vulnerabilidades e riscos de indisponibilidade. Essa regularização abrange tanto o ambiente de estações virtuais, quanto a infraestrutura de servidores, licenciada no modelo Datacenter.

2.4.2. O fortalecimento da governança de TI e da segurança institucional será assegurado pelo uso de identidade única e controle centralizado de acessos, resultando em redução de riscos operacionais, maior confiabilidade das informações e aderência às diretrizes de segurança e compliance.

2.4.3. No campo da comunicação institucional, a solução prevê a migração do atual sistema de e-mail para o Exchange Online, ferramenta nativa do Microsoft 365.

Essa decisão está alinhada ao movimento de órgãos do Estado que utilizavam a plataforma Expresso e migraram para soluções mais modernas – a exemplo da própria CELEPAR, que adotou o Google. A utilização do Exchange Online garante maior robustez, escalabilidade e integração com os demais serviços contratados, fortalecendo tanto a segurança quanto a disponibilidade do correio eletrônico institucional.

2.4.4. Adicionalmente, a adoção inicial do Copilot em quantidade reduzida para gestores e áreas estratégicas permitirá avaliar de forma controlada os ganhos de produtividade e inteligência artificial no trabalho diário, criando condições para uma futura expansão planejada do recurso.

2.4.5. No aspecto financeiro, a contratação assegura previsibilidade de custos e equilíbrio entre investimentos de longo prazo e flexibilidade de evolução tecnológica, minimizando impactos orçamentários. O suporte técnico contínuo sob demanda, fortalece a autonomia da equipe interna e assegura resposta rápida a demandas específicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

3.1. Após a análise comparativa de soluções, concluiu-se que a solução mais adequada e viável para a PARANAPREVIDÊNCIA é a aquisição integral de licenciamento Microsoft, considerando os modelos contratuais CSP (Cloud Solution Provider) ou MPSA (Microsoft Products and Services Agreement), em conjunto com os serviços especializados de instalação, configuração, migração e suporte técnico.

3.2. A escolha entre os modelos ficará em aberto para que o fornecedor proponha a opção mais vantajosa à PARANAPREVIDÊNCIA, uma vez que, em determinados períodos, cada modalidade pode oferecer condições comerciais mais favoráveis. A exceção se aplica às licenças de Windows Server e SQL Server, que, por incluírem o Software Assurance (SA), deverão obrigatoriamente ser contratadas pelo modelo MPSA.

3.3. A opção pelo modelo CSP ou MPSA decorre do fato de que a PARANAPREVIDÊNCIA é classificada como Serviço Social Autônomo (State Owned Entity – SOE), não sendo elegível para as condições especiais destinadas a entidades governamentais e tampouco atingindo o quantitativo mínimo de 500 usuários exigido para a modalidade Enterprise Agreement (EA). Assim, as contratações poderão ser firmadas via CSP ou MPSA, conforme a política comercial vigente e a viabilidade técnica de cada item.

3.4. A aquisição será híbrida, combinando licenças perpétuas (Windows Server Datacenter e SQL Server Standard) que serão adquiridas em pagamento único, no

ato da entrega, pois se tratam de softwares estruturais e permanentes, cuja posse definitiva representa maior estabilidade e segurança, e subscrições (M365 E3, VDA e Copilot), que são oferecidas exclusivamente em regime de assinatura, proporcionando flexibilidade e acesso a recursos avançados durante os 36 meses de vigência do contrato.

3.5. A solução proposta também garante total compatibilidade com a arquitetura atual baseada em VMware, incluindo o ambiente de VDI persistente, requisito essencial para a continuidade operacional e integração com os sistemas já em produção. Nesse contexto, optou-se pela adoção do licenciamento Windows Server Datacenter por Core (Item 05), com Software Assurance (SA), cobrindo de forma ilimitada as máquinas virtuais (VMs) hospedadas nos 4 hosts físicos licenciados (totalizando 256 núcleos). Para o ambiente de banco de dados, o SQL Server Standard por Core (Item 06) foi considerado suficiente para atender às bases existentes (cerca de 50GB), que são importantes, mas não críticas, e possui menor custo em relação à versão Enterprise.

3.6. Em relação ao acesso dos usuários, será adquirido o Microsoft 365 Plano E3 sem Teams (Item 03). Esta assinatura fornece os aplicativos Office completos e instaláveis para desktop, um requisito para atender à atual política interna de que os documentos sejam abertos e salvos na área de arquivos própria da instituição, sem armazenamento ou edição primária na nuvem.

3.7. Além dos aplicativos, o Microsoft 365 inclui recursos avançados de segurança e gestão, como o EMS (Enterprise Mobility + Security), que contempla o Microsoft Intune para gestão centralizada de dispositivos e aplicativos, aumentando a capacidade da equipe técnica em manter o ambiente seguro e padronizado. O Azure Active Directory Premium, também integrante da solução, permite a adoção de diretório único para autenticação e identidade. Adicionalmente, a solução conta com proteção avançada com o Microsoft Defender for Endpoint Pro e inclui o Microsoft Defender para Office 365 (Proteção Padrão) para proteção contra ameaças avançadas. A exclusão do componente Teams se deve à política institucional de já possuir solução corporativa de colaboração contratada, atualmente o Webex.

3.8. Foi identificada como obrigatória a contratação de 400 licenças VDA (Virtual Desktop Access) avulsas, uma vez que a Microsoft confirmou que os direitos de VDA inclusos no Microsoft 365 E3 só são válidos quando o ambiente é hospedado no Azure ou em parceiro QMTH (Qualified Multitenant Host), o que não corresponde à realidade da infraestrutura local da PARANAPREVIDÊNCIA. Assim, a aquisição dessas licenças é indispensável para assegurar conformidade legal e segurança contratual no uso do Windows em ambiente virtualizado.

3.9. Por fim, a solução contempla a adoção do Microsoft 365 Copilot (Item 04, 250 subscrições). O M365 E3 é a base necessária para o pleno aproveitamento desta ferramenta de Inteligência Artificial. As licenças iniciais serão usadas em uma fase

piloto por gestores e áreas estratégicas, permitindo avaliar os ganhos de produtividade antes de uma eventual expansão.

3.10. A contratação inclui serviços especializados (Itens 07, 08 e 09) de migração de servidores, SQL Server e a migração de 400 caixas postais do sistema Expresso para o Exchange Online. O projeto será executado em Lote Único sob a coordenação de um Gerente de Projeto certificado PMP e contará com um serviço técnico sob demanda para consultoria especializada.

3.11. Requisitos de Negócio e Tecnológicos

3.11.1. A solução contratada deve prover um pacote de licenciamento Microsoft atualizado, que inclua a garantia de atualização de versões e acesso a suporte técnico oficial (Software Assurance) por 36 meses, mitigando os riscos de não conformidade e obsolescência.

3.11.2. Em termos de licenciamento, a solução deve cobrir a infraestrutura de Data Center próprio, atualmente virtualizada em VMware Cloud Foundation (Horizon). A solução deve garantir os direitos de acesso ao sistema operacional Windows em ambiente de área de trabalho virtual persistente (VDI), utilizado pela maioria dos usuários. Deve incluir licenças para o sistema operacional de servidor e o banco de dados. O licenciamento do Windows Server deve ser baseado em núcleos (Core) e dimensionado para cobrir todos os hosts físicos do cluster de virtualização, garantindo o uso ilimitado de máquinas virtuais. O SQL Server deve ser licenciado de forma adequada às bases existentes. Deve contemplar licenciamento Office, atendendo à política interna de que arquivos corporativos não sejam armazenados ou editados na nuvem, mantendo os dados no Data Center local.

3.11.3. A contratação deve incluir serviços especializados de instalação, configuração, migração e ativação para a atualização dos servidores Windows Server (versões 2008, 2012 e 2016), bem como do SQL Server. O projeto deve ser tratado em Lote Único para garantir a integração e a compatibilidade entre o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços, embora seja permitida a subcontratação dos serviços por parceiros homologados, desde que a Contratada principal mantenha a responsabilidade integral.

3.11.4. Deve prever o fornecimento de Suporte Técnico 24x7, em português e a disponibilização de um serviço técnico sob demanda, destinado a projetos especiais e demandas de alta complexidade técnica durante a vigência do contrato. Adicionalmente, deve ser realizada a transferência de conhecimento à equipe técnica da Contratante.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução contratual será realizada em Lote Único, assegurando a integração entre o fornecimento das licenças e a prestação dos serviços especializados, de modo a garantir a compatibilidade técnica e a continuidade operacional do ambiente.

4.2. O fornecimento das licenças deverá ocorrer em plenas condições de uso, devidamente registradas em nome da PARANAPREVIDÊNCIA nos portais oficiais da Microsoft, assegurando a validade jurídica e técnica dos produtos contratados. As licenças deverão ser entregues em até 15 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, acompanhadas de documentação oficial do fabricante contendo os dados de identificação, versão, part number, indicador de atualização, garantia e demais informações necessárias para gestão e auditoria. As licenças fornecidas deverão permitir direito de downgrade, quando aplicável, sem custos adicionais, a fim de garantir compatibilidade com sistemas legados e continuidade operacional. O pagamento das subscrições será anual e o das licenças perpétuas e serviços de implantação, em parcela única após o aceite.

4.3. Os serviços de instalação, configuração, migração e ativação compreendem a transição do ambiente atual para as novas versões contratadas, abrangendo Windows Server Datacenter, SQL Server e Exchange Online. Esses serviços deverão ser executados por profissionais certificados, conforme exigências técnicas estabelecidas, observando-se o prazo máximo de 120 dias corridos. A execução dos serviços poderá ocorrer de forma remota ou presencial. Intervenções críticas que causem indisponibilidade de sistemas poderão ser realizadas fora do horário comercial, desde que previamente acordado e planejado em conjunto com a equipe técnica da PARANAPREVIDÊNCIA.

4.4. Durante toda a execução, a Contratada deverá disponibilizar Gerente de Projeto Certificado, responsável pela coordenação das atividades, relatórios de andamento e interlocução direta com a equipe da contratante. Após a migração de cada serviço, deverá ser realizado um acompanhamento contínuo por um período de 30 dias sem falhas, com foco em garantir a estabilidade, performance e o comportamento esperado dos sistemas em produção, antes da emissão do Termo de Recebimento. A Contratada deverá prover a transferência de conhecimento no uso dos produtos e das novas configurações para a equipe técnica da PARANAPREVIDÊNCIA.

4.5. As licenças do software, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado desde que autorizado pela CONTRATANTE e justificado pela CONTRATADA.

4.6. Os serviços de instalação, configuração, migração e ativação dos serviços

Windows Server Datacenter, bancos de dados SQL Server e Microsoft Exchange Online deverão ser concluídos conforme o prazo estabelecido nas Especificações Técnicas.

4.7. A prorrogação dos prazos para execução dos serviços contratados somente será admitida mediante ocorrência de fatos supervenientes, devidamente justificados, que não possam ser previstos no momento da contratação e que impeçam, dificultem ou retardem a execução total ou parcial das atividades.

4.7.1. Neste caso, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o conhecimento do fato impeditivo, apresentando a devida justificativa técnica, evidências do ocorrido e proposta de reprogramação do cronograma.

4.7.2. A aceitação da prorrogação dependerá de análise da CONTRATANTE, que avaliará a pertinência da justificativa apresentada, podendo solicitar informações adicionais antes da decisão.

4.8. A prestação dos serviços será executada de forma remota ou presencial, a critério da CONTRATANTE. Quando realizada de forma presencial, a execução ocorrerá na Sede da PARANAPREVIDÊNCIA, localizada na cidade de Curitiba/PR, Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, Curitiba/PR – CEP 80510-000, durante o período das 08:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.

4.9. Excepcionalmente, nos casos em que as atividades envolvam risco de impacto direto ao ambiente produtivo ou requeiram indisponibilidade de sistemas críticos, os serviços poderão ser realizados fora do horário comercial, desde que previamente acordado entre as partes.

4.10. Suporte Técnico

4.10.1. O suporte técnico deverá ser prestado durante toda a vigência contratual, em regime 24x7, por meio de portal de atendimento e telefone, em idioma português, sem limitação de abertura de chamados. Adicionalmente, será disponibilizado um serviço técnico sob demanda, limitado a 500 horas, com utilização prevista para 36 meses. Essas horas se destinam à execução de atividades de alta complexidade, consultoria estratégica e projetos especiais, e não ao suporte técnico de manutenção preventiva ou corretiva dos produtos adquiridos. O pagamento para o serviço técnico sob demanda será mensal, conforme a utilização efetiva e aceite das horas executadas.

4.11. Da Garantia

4.11.1. Para os itens licenciados por modelo de subscrição, a CONTRATADA deverá garantir a devida ativação das licenças e sua vinculação à conta institucional da CONTRATANTE nos portais oficiais da Microsoft.

4.11.2. Para os itens acompanhados de Software Assurance (SA), a CONTRATADA deverá garantir a devida ativação das licenças e sua vinculação à conta institucional da CONTRATANTE nos portais oficiais da Microsoft, assegurando o acesso ininterrupto a todas as atualizações, novas versões elegíveis e demais benefícios previstos no SA durante toda a vigência contratual.

4.11.3. Para as licenças do sistema operacional Windows Pro, a CONTRATADA deverá garantir sua entrega em conformidade com as diretrizes de licenciamento da Microsoft, assegurando a ativação válida, a originalidade do produto e a vinculação à entidade CONTRATANTE, bem como o recebimento regular de atualizações de segurança e suporte técnico durante o período de garantia estabelecido.

4.11.4. A CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE quanto ao acesso aos canais de suporte técnico da Microsoft disponíveis por meio de Software Assurance.

4.11.5. As licenças adquiridas devem contemplar o fornecimento de *release* e *patches* de manutenção desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado.

4.11.6. A cada nova liberação de versão das licenças, o FABRICANTE deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

4.11.7. Durante todo o período de vigência do contrato, as atualizações deverão ser fornecidas e implementadas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a partir de seu lançamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. A CONTRATADA adotara práticas de sustentabilidade, sendo:

5.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

5.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial



– INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

5.1.4. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Sigilo – A CONTRATADA não utilizará nem divulgará dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos da PARANAPREVIDENCIA.

6.1.2. Bens – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3. Serviços – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4. Executar os serviços descritos, no objeto do Contrato, nas condições neles estabelecidas;

6.1.5. Atender as orientações do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.1.6. Obedecer, rigorosamente, as condições do Edital e cumprir fielmente os compromissos descritos no contrato;

6.1.7. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

6.1.8. Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela PARANAREVIDÊNCIA;

6.1.9. Respeitar normas, processos e procedimentos internos da PARANAREVIDÊNCIA, no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à



governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvimento e sustentação de software e segurança da informação;

6.1.10. Relacionar os trabalhadores quando da execução de serviços na sede do CONTRATANTE e, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

6.1.11. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da PARANAPREVIDÊNCIA quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

6.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.13. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.14. Informar à PARANAPREVIDÊNCIA, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, a indicação do preposto para representá-la durante todo período de vigência.

6.1.15. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

6.1.16. Informar imediatamente à PARANAPREVIDÊNCIA toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Atrasos ou falhas em sistema que impeçam a prestação dos serviços será considerada falta grave e poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à empresa Contratada as sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações da PARANAPREVIDÊNCIA.

6.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.18. Obter e manter as licenças, alvarás e outras autorizações necessárias à execução dos serviços devidamente atualizadas junto aos órgãos competentes.

6.1.19. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação



das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, nos termos do Decreto 9762/2013.

6.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aqueles referentes aos empregados, diretores, servidores cedidos e estagiários, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim não previsto nesta licitação.

6.1.21. Só divulgar materiais ou informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da PARANAPREVIDÊNCIA mediante sua prévia e expressa autorização.

6.1.22. Todas as despesas que tiverem que ser realizadas para o fiel cumprimento dos serviços estabelecidos, inclusive as relativas a salários, gratificações, adicionais, indenizações, encargos decorrentes de leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.1.23. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho referentes ao pessoal lotado nos serviços; tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais ou municipais, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

6.1.24. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os serviços, assim como toda mão-de-obra, as obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis, que garantam a segurança e a excelência na execução dos serviços

6.1.25. Em tudo, agir segundo as diretrizes da PARANAPREVIDÊNCIA;

6.1.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

6.1.27. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante neste ou da própria execução dos serviços contratados;

6.1.28. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE

6.2.1. Somente receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Apêndices, e nas ordens ou solicitações de serviço específicas, conforme inspeções ou verificações realizadas;

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fixando prazo para a sua correção;

6.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis;

6.2.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus Apêndices;

6.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

6.2.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do objeto do contrato, solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

6.2.8. Nomear o Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços tomados, conforme o disposto no art. 12 e 13 do Decreto Estadual 8.943/2018;

6.2.9. Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos das Ordens de Serviço emitidas.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, este procedimento não será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A pretendida contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço unitário.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação dos serviços referentes aos itens 07, 08, 09 e 10 da tabela de referência, desde que a empresa subcontratada seja uma parceira homologada da Microsoft, garantindo que os serviços prestados atendem aos padrões de qualidade e conformidade exigidos.

9.2. A subcontratação deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

9.3. A subcontratada deverá atender as mesmas exigências de qualificação jurídica e fiscal aplicáveis à CONTRATADA, além de preencher todas as condições para contratação, o que deverá ser comprovado nos autos mediante apresentação de todos os documentos que foram exigidos no edital do certame.

9.4. A subcontratada deverá atender as mesmas exigências relativas à qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços descritas neste Termo de Referência, o que deverá ser comprovado nos autos mediante apresentação de todos os documentos que foram exigidos no edital do certame.

9.5. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

9.6. Não será admitida a subcontratação de empresa de grande porte por microempresa ou empresa de pequeno porte que se beneficiou do tratamento diferenciado e favorecido no julgamento da licitação.

9.7. A subcontratada não pode ter participado do processo licitatório relacionado a este objeto licitado.

9.8. A subcontratação deve ser devidamente justificada, permanecendo a CONTRATADA como responsável pelos serviços.

9.9. É vedada a subcontratação em cadeia, ou seja, a subcontratada não poderá subcontratar terceiros para a execução do objeto subcontratado.

9.10. No caso de subcontratação de atividades no contrato originário de prestação de serviços, compete a CONTRATADA apresentar os documentos de cumprimento das obrigações da legislação de saúde e segurança do trabalho relativo as suas subcontratadas.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. Alteração Subjetiva – É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, avaliadas as circunstâncias em que a alteração subjetiva ocorreu e desde que comprovado o atendimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

11.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso

na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

11.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12. AVALIAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA

12.1. A PROPONENTE poderá realizar avaliação técnica prévia do ambiente atual da CONTRATANTE.

12.2. Em razão da complexidade técnica do objeto a ser contratado — que envolve serviços de configuração e migração — é recomendado que as PROPONENTES realizem uma avaliação prévia do ambiente de TI da CONTRATANTE, de forma a conhecer a infraestrutura existente, suas características, restrições e necessidades específicas, permitindo o correto dimensionamento das soluções a serem propostas. Essa recomendação visa assegurar a exequibilidade das propostas técnicas e econômicas, reduzir riscos operacionais, garantir maior aderência da solução ao ambiente atual e preservar a isonomia entre os participantes, já que todos terão acesso às mesmas informações técnicas relevantes antes da apresentação das propostas.

12.3. Os interessados poderão agendar a avaliação prévia através de uma visita presencial ou uma reunião remota, com duração máxima de uma hora e trinta minutos, com o objetivo de obter todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto.

12.4. A avaliação técnica prévia deverá ser realizada por profissional capacitado e designado pela PROPONENTE, de maneira que ela possa elaborar sua proposta sem alegar, em qualquer etapa do processo, o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

12.5. A avaliação técnica prévia poderá ser agendada pela PROPONENTE no horário de expediente, com no máximo 4 (quatro) dias úteis de antecedência, e deverá

ocorrer no máximo ATÉ O PENÚLTIMO DIA DO PRAZO ESTIPULADO PARA QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES. O agendamento deverá ser solicitado, através dos e-mails alex@paranaprevidencia.pr.gov.br; lisandro.garmus@paranaprevidencia.pr.gov.br. Na solicitação deverá constar:

- a) Nome do representante, CPF e documento de identificação.
- b) Telefone e e-mail para contato.
- c) Razão social da empresa, CNPJ e endereço.
- d) Data e horário sugerido pela proponente para a visita.

12.6. A PROPONENTE poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.7. Deverá a arrematante apresentar junto com os documentos de Habilitação, a DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA ou TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, conforme anexo do edital, a qual será emitida e assinada pela área técnica da CONTRATANTE e por um profissional designado pela licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnica Operacional através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE, comprovando o fornecimento do objeto, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

13.2. Para fins de comprovação de capacidade técnica, será considerado compatível, em termos quantitativos e qualitativos, o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de licenças Microsoft especificadas neste certame, devendo estas ser tecnicamente compatíveis com o objeto licitado, pertencentes à mesma linha de produto e à mesma modalidade de licenciamento adotada pela Microsoft.

13.2.1. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, somados, atendam ao quantitativo mínimo exigido.

13.2.2. O prazo informado em atestados com períodos concomitantes serão somados uma única vez, não prejudicando o cálculo para a comprovação fornecimento/prestação de serviços.

13.2.3. Serão aceitos somente atestados emitidos em território nacional.

13.3. O atestado deve conter:

a) identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, telefone e o cargo do signatário;

b) prazo contratual com data de início dos serviços ou sua vigência;

c) local onde o serviço foi prestado, à época;

d) caracterização do bom desempenho da PROPONENTE, sem ressalvas desabonadoras quanto ao serviço;

e) outros dados característicos se houver.

13.3.1. A PROPONENTE poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados. Em caso de dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, poderá ser solicitado da licitante a apresentação de documentos como, por exemplo, contratos, notas de empenho ou notas fiscais, etc.

13.3.2. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a PROPONENTE às penalidades cabíveis.

13.4. A PROPONENTE deverá apresentar declaração formal comprometendo-se, no momento da assinatura do contrato, entregar os documentos comprobatórios de que:

a) É autorizada como *Licensing Solution Provider* (LSP), com habilitação técnica para atuar com licenciamento por volume em organizações públicas de médio e grande porte;

b) Possui as competências de parceiros de soluções: TRABALHO MODERNO, SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA e especialização em Identity and Access Management.

13.5. A PROPONENTE deverá apresentar uma declaração de comprometimento, assinada por seu representante legal e pelos profissionais requisitados no item 95,

atestando que, em caso de contratação, o vínculo de prestação de serviços dos profissionais com a proponente será formalizado.

13.6. Registro de Oportunidade

13.6.1. A PROPONENTE deverá apresentar declaração fornecida pelo FABRICANTE, atestando a não ocorrência de registro de oportunidade, de modo a garantir os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme modelo constante no ANEXO – Modelo de declaração de não ocorrência de registro de oportunidade.

13.6.1.1. A medida visa assegurar ampla participação no certame, garantindo que os critérios de julgamento sejam claros, objetivos e não favoreçam um grupo restrito de fornecedores, corrigindo distorções que possam prejudicar o andamento do processo licitatório. Com a dispensa do registro de oportunidade do fabricante, a competitividade será preservada, permitindo a participação de parceiros do fabricante em condições semelhantes.

14. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para a assinatura do contrato, a PROPONENTE adjudicada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, após a homologação do certame, a comprovação dos seguintes itens:

14.1.1. Deverá apresentar uma carta de credenciamento ou documento similar, comprovando que a PROPONENTE seja LSP (*Licensing Solution Provider*) da Microsoft.

14.1.1.1. Justificativa: Para garantir a segurança da aquisição de forma a assegurar que a empresa PROPONENTE esteja habilitada para realização de contratos de licenciamento através de certames públicos, no credenciamento serão considerados fatores como capacidade financeira, qualificação da equipe técnica, aderência às políticas de *Compliance* do Fabricante, estrutura de vendas, licenciamento e operações trazendo maior garantia à CONTRATANTE quanto à boa prestação do serviço, pois visa garantir a entrega de soluções oficiais, evitar riscos de irregularidades e prejuízos operacionais, e assegurar que o contratado possua a qualificação técnica necessária para atender às demandas específicas do ambiente da CONTRATANTE.

14.1.2. Deverá apresentar as seguintes competências de parceiros de soluções, que poderão ser comprovadas pelo portal da Microsoft <https://appsource.microsoft.com/en-us/marketplace/partner-dir>:

- a)** parceiro de Soluções para TRABALHO MODERNO;
- b)** parceiro de Soluções para SEGURANÇA;
- c)** parceiro de Soluções para INFRAESTRUTURA;
- d)** especialização em Identity and Access Management.

14.1.3. Qualificação dos profissionais para execução dos Serviços e Suporte Técnico:

a) 01 (um) ou mais profissionais com a certificação Microsoft 365 Administrator (MS-102).

b) 01 (um) ou mais profissionais com a certificação Windows Server Hybrid Administrator Associate (AZ-800 e AZ-801).

c) 01 (um) ou mais profissionais com certificação Azure Database Administrator Associate (DP-300).

d) 01 (um) profissional designado como Gerente de Projeto certificado PMP, (Project Management Professional) válida, sendo responsável pela coordenação das atividades, acompanhamento das entregas e interlocução direta com a equipe da Contratante.

14.1.3.1. Para os profissionais descritos no item 16.1.3 , comprovar o vínculo com a PROPONENTE, através de uma das seguintes formas:

a) Como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, contendo prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato objeto da contratação;

b) Como componente do quadro técnico, através de certidão de registro de pessoa jurídica em nome da PROPONENTE, expedida pelo conselho profissional competente, onde conste o nome do profissional;

c) Como sócio, através da cópia do contrato social, ou registro de empresa individual;

d) Como empregado, através de cópia da carteira de trabalho.

14.1.3.2. No caso de subcontratação, a comprovação de vínculo será pela subcontratada.



15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por contrato, conforme minuta do contrato, anexo ao Edital.

15.2. As assinaturas nos instrumentos contratuais serão realizadas preferencialmente por meio de certificado digital emitido pela ICP-Brasil (Art. 123, §3º, Decreto nº 10.086/2024).

15.3. Controle de Execução

15.3.1. O Fiscal do Contrato designado pela PARANAPREVIDÊNCIA acompanhará a execução dos serviços prestados;

15.3.2. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

15.3.3. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;

15.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.3.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

15.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.3.7. O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela PARANAPREVIDÊNCIA e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente;

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Da Área Gestora do Contrato

16.1.1. A Gestão do Contrato caberá a Fabiana Hauth, e-mail fhauth@paranaprevidencia.pr.gov.br

16.1.2. A fiscalização do contrato caberá ao Alexander Farias, e-mail alexsf@paranaprevidencia.pr.gov.br.

16.1.3. A responsabilidade para assuntos relacionados a operações de tratamento de dados pessoais (Data Protection Officer – DPO), nos termos do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) caberá ao Felipe Costa di Luccio, no e-mail felipe.luccio@paranaprevidencia.pr.gov.br.

16.2. Forma de Pagamento

16.2.1. Para as subscrições dos produtos Microsoft especificados pelos itens 02, 03 e 04 da Tabela de Referência, o pagamento será anual, obedecendo à política de pagamento da CONTRATANTE.

16.2.2. Para os itens 01, 05, e 06 da Tabela de Referência, o pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega das licenças perpétuas e a emissão do Termo de Recebimento, obedecendo à política de pagamento da CONTRATANTE.

16.2.3. Para os serviços de Instalação, configuração, migração e ativação descritos nos itens 07, 08 e 09 da Tabela de Referência, o pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços e emissão do Termo de Recebimento, obedecendo à política de pagamento da CONTRATANTE.

16.2.4. Para o item 10 da Tabela de Referência, o pagamento será mensal, conforme demanda, após a emissão do Termo de Recebimento, obedecendo à política de pagamento da CONTRATANTE.

16.2.5. O pagamento será concluído após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de cada entrega realizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF),



emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2.6. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.2.7. A NF-e deve ser emitida para:

PARANAPREVIDÊNCIA
CNPJ 03.165.607/001-10
Rua Inácio Lustosa nº 700, Bairro São Francisco - Curitiba – Paraná
CEP 80.510-000

16.2.8. A NF-e deverá ser adequada ao objeto contratado.

16.2.9. Deverão ser enviados para o e-mail prprev.fornecedores@paranaprevidencia.pr.gov.br o arquivos .PDF da NF-e, observando as disposições técnicas e os modelos estabelecidos nos regulamentos tributários aplicáveis.

16.2.10 Notas Fiscais não enviadas para o e-mail prprev.fornecedores@paranaprevidencia.pr.gov.br serão consideradas como não recebidas.

16.2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	$I = (TX)$
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{(6/100)}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga,	$I = 0,00016438$
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.2.12. O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

16.2.13. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

16.3. Da revisão e atualização dos preços da ata de registro de preços

16.3.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

16.3.2. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

16.3.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

16.3.4. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

16.3.5. O transcurso do período citado no item 16.3.4. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

16.4. Do reajustamento

16.4.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

16.4.2. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

16.4.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.4.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.4.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.4.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.4.11. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

16.5. Análise de riscos

Risco	Definição	Alocação/Ônus	Tratamento
Indisponibilidade ou falhas na migração	Interrupção temporária dos serviços institucionais durante a transição para novas versões e Exchange Online.	Contratada e Contratante (impacto compartilhado).	Planejamento conjunto da migração com janelas de manutenção, execução por profissionais certificados e acompanhamento da equipe técnica da PARANAPREVIDÊNCIA.
Perda de dados durante a transição (servidores e e-mails)	Risco de perda de informações críticas durante a transição de	Contratada	Execução de backups prévios, contratação de solução de backup SaaS para e-mails e validação em

	servidores e caixas postais.		ambiente de homologação antes da produção.
Falta de algum tipo de licenciamento para compliance	Risco de identificação posterior de licenciamento acessório não previsto no planejamento inicial	Contratante	Adoção do Microsoft 365 E3, que já inclui direitos de acesso (CALs), garantindo conformidade; fiscalização da área técnica para evitar lacuna
Atraso na implantação/migração	Risco de a contratada não cumprir os prazos estabelecidos para conclusão das etapas	Contratada	Estabelecimento de prazos contratuais claros, aplicação de sanções em caso de descumprimento e monitoramento constante pela fiscalização
Erro na implantação por conta do ambiente VDI	Risco de falhas técnicas na configuração e compatibilidade com a infraestrutura VMware Horizon	Contratada	Realização de visita técnica prévia, homologação em ambiente controlado e execução por profissionais certificados
Não conformidade técnica da contratada	Risco de a contratada não possuir as certificações ou competências exigidas.	Contratada	Exigência de comprovação das certificações mínimas na licitação e conferência antes da assinatura do contrato
Resistência dos usuários à adoção do novo ambiente	Risco de baixa adesão ao novo ambiente, reduzindo a efetividade da contratação	Contratante	Programas de treinamento para usuários, suporte inicial ampliado e comunicação clara sobre benefícios
Vulnerabilidades de segurança	Risco de falhas na aplicação de atualizações e patches, comprometendo a proteção do ambiente	Contratada e Contratante	Garantia de Software Assurance, suporte oficial do fabricante, aplicação tempestiva de patches e monitoramento da equipe de TI
Capacitação dos Colaboradores	A falta de conhecimento dos colaboradores em utilizar a nova ferramenta.	Contratante	Planejar treinamentos específicos para os perfis de usuários e disponibilizar material de apoio.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Trata-se de procedimento destinado à aquisição de bens comuns, a atrair a aplicação das regras do pregão como modalidade de licitação, por meio de registro de preços, bem como o critério de menor preço para julgamento e menor valor global para o critério de aceitabilidade das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da PARANAPREVIDÊNCIA no exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

ITENS 01, 05 E 06
DESPESA: 449040
SUBELEMENTO: 06

ITENS 02, 03 E 04
DESPESA: 339040
SUBELEMENTO: 02

ITENS 05 E 06
DESPESA: 339040
SUBELEMENTO: 01

ITENS 07, 08, 09 E 10
DESPESA: 339040
SUBELEMENTO: 08

19. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

19.1. Considerando a necessidade de buscar a proposta mais vantajosa para a administração, foi realizada pesquisa de preço, apresentada nos autos do processo licitatório.

19.2. Tendo em vista o princípio da razoabilidade, adota-se o valor médio dos orçamentos realizados e anexados ao processo para definição do preço máximo, que

fica assim estabelecido em R\$ 9.960.354,19 (nove milhões novecentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), para o período de 36 (trinta e seis) meses.

ITEM	SOLUÇÃO	MEDIDA	QTDE	MESES	V. unitário	V. total
1	Microsoft Windows 11 Professional	Licença	50	Perpétua	R\$ 1.572,57	R\$ 78.628,50
2	Microsoft Windows para Desktops Virtuais por usuário (VDA - Virtual Desktop Access)	Subscrição	400	36	R\$ 3.959,16	R\$ 1.583.664,00
3	Microsoft 365 Plano E3 sem Teams	Subscrição	400	36	R\$ 8.820,21	R\$ 3.528.084,00
4	Microsoft 365 Copilot	Subscrição	250	36	R\$ 9.185,65	R\$ 2.296.412,50
5	Microsoft Server Datacenter por Core com Software Assurance	Licença	128	36	R\$ 11.009,08	R\$ 1.409.162,24
6	Microsoft SQL Server Standard por Core com Software Assurance	Licença	8	36	R\$ 60.308,69	R\$ 482.469,52
7	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação Windows Server Datacenter	Serviço	1	-	R\$ 122.211,39	R\$ 122.211,39
8	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação SQL Server	Serviço	1	-	R\$ 104.020,06	R\$ 104.020,06
9	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação de Caixas Postais para MS Exchange	Serviço	1	-	R\$ 158.171,98	R\$ 158.171,98
10	Serviços técnicos sob demanda	Serviço	1	-	R\$ 395,06/hora	R\$ 197.530,00
TOTAL						R\$ 9.960.354,19

20. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de



2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Clécia Aparecida Souza Silva
Coordenadoria de Licitações e Contratos

De acordo,

Fabiana Hauth
Coordenadora de TI



APENSO I

OBJETO TÉCNICO

DOCUMENTO Nº 1668147 / v9.0 – DTO / GTI / COPIS

ASSUNTO: Elaborar requisitos para atualização e aquisição de novos licenciamentos (Windows, Office e SQL Server) / PARANAPREVIDÊNCIA.

SOLICITANTE: Juliana Neves da Fonseca

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ivana Naomi Mukai

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA

1. CENÁRIO ATUAL DA PARANAPREVIDÊNCIA

1.1.A infraestrutura é toda virtualizada em VMware Cloud Foundation, vCenter – 7.0.3, vSphere – 7.0.3, Horizon – 8.6.0. Possuem um Cluster VDI com VM Horizon, um cluster dedicado ao SQL Server 2012 e um cluster para Serviços. Usam Vmotion para os clusters.

1.2.Os servidores físicos desta solução de nuvem privada já possuem chip TPM versão 2.0 e estão alocados em Data Center próprio localizado na sede da PARANAPREVIDÊNCIA.

1.3.Usuários Finais: Operam majoritariamente com Mini PCs Linux configurados como terminais leves. Eles acessam máquinas virtuais (VMs) Windows remotamente, onde a maior parte do trabalho é realizada.

1.4.VDI (Virtual Desktop Infrastructure): Implementado no modelo persistente. Cada login recria a máquina virtual e restaura os perfis e pastas dos usuários. GPOs (Group Policy Objects) são usados para garantir que o usuário não perceba que está interagindo com uma nova instalação a cada acesso. O objetivo é manter essa abordagem.

1.5.Aplicativos Essenciais: Os usuários têm acesso ao PowerPoint, Excel, Word, Access, Project e Visio.

1.6.Máquinas Físicas: Há também estações de trabalho Windows físicas para operações diretas, como em salas de reunião e estações administrativas.



1.7.A PARANAPREVIDÊNCIA tem a intenção em continuar utilizando o VMware Horizon e não considera, por enquanto, adotar outra solução de nuvem. Apesar disso, possui interesse em adquirir um licenciamento flexível que sirva tanto para VDI e máquinas físicas do tipo desktops.

1.8.A versão do Office ou MS365 exclusivamente em nuvem não atende às necessidades da PARANAPREVIDÊNCIA, devido a questões relacionadas a dados governamentais e compliance. É requisito que os documentos sejam abertos e salvos em área de arquivos própria, sem qualquer armazenamento em nuvem.

1.9.Atualmente, a organização utiliza o Expresso, uma plataforma de comunicação e colaboração — que inclui serviço de e-mail — amplamente adotada por diversos órgãos do Governo do Estado. Há a intenção de migrar para o Microsoft Exchange.

1.10.Em relação ao SQL Server, a versão é Enterprise 2012. Existem dois servidores em cluster, com o total de 8 vCores e 12GB de memória. São armazenadas bases importantes, mas não críticas, uma delas é o sistema de ponto. A maioria dessas bases é relacionada a sistemas da VMware (como Veem e Horizon). O armazenamento desses bancos é aproximadamente 50GB.

1.11.O cluster de Serviços do Windows Server, é composto por 4 hosts. Cada host físico tem 2 processadores Intel Xeon® Gold 6338 @ 2.00GHz, 32 Cores e 1TB de memória. Este cluster possui um total de 116 Máquinas Virtuais, sendo 32 de Windows Server, abrangendo as versões 2008, 2012 e 2016. Serviços DHCP, DNS, DSF, Active Directory 2012 R2 local, file server.

1.12.A ferramenta de backup utilizada é o VEEAM.

1.13.O fornecedor deve analisar e identificar qual tipo de contratação e licenciamento da Microsoft é a mais adequada para o CNPJ 03.165.607/0001-10 (PARANAPREVIDÊNCIA), considerando sua natureza jurídica de “Serviço Social Autônomo”.

1.14.Devido a discrepâncias nos licenciamentos do Portal da Microsoft, como a disponibilidade de chaves de ativação sem vínculo contratual, foi determinada a aquisição integral de novas licenças para regularizar o ambiente.

2. OBJETO

2.1.Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos Microsoft, incluindo garantia de atualização de software, subscrições de software, serviços de instalação, configuração, migração, ativação, suporte técnico e horas técnicas sob demanda.

2.2. A contratação decorrente do presente certame será realizada sob o regime de Registro de Preços, pelo prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme disposto na legislação vigente.

2.3. A escolha de licitar este objeto em lote único é justificada pela eficiência operacional e otimização dos processos de implantação e suporte. A unificação permite maior controle e simplificação na gestão do contrato, garantindo padronização na configuração e compatibilidade entre os serviços e software adquiridos.

3. CONVENÇÕES

3.1. Neste documento e seus anexos serão utilizados os termos:

CONTRATANTE – para se referir à Paraná Previdência, que contratará os produtos e serviços especificados neste termo de referência;

PROPONENTE – para se referir às empresas interessadas no certame, no período compreendido entre a publicação do edital até o momento da declaração da empresa vencedora do certame e passado o período de contestação do resultado;

CONTRATADA – para se referir à empresa vencedora a partir da assinatura do contrato de fornecimento;

FABRICANTE – para se referir à(s) empresa(s) que produzem os equipamentos, componentes, acessórios e/ou as que desenvolve(m) o(s) software(s) que compõe(m) a solução.

4. TABELA DE REFERÊNCIA

Lote Único				
Item	Descrição	Qtde.	Unidade de medida	Meses
01	Microsoft Windows 11 Professional	50	Licença	Perpétua
02	Microsoft Windows para Desktops Virtuais por Usuário (VDA – Virtual Desktop Access)	400	Subscrição	36
03	Microsoft 365 Plano E3 sem Teams	400	Subscrição	36

04	Microsoft 365 Copilot	250	Subscrição	36
05	Windows Server Datacenter por Core com Software Assurance	128	Licença	36
06	Microsoft SQL Server Standard por Core com Software Assurance	8	Licença	36
07	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação Windows Server Datacenter	1	Serviço	-
08	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação SQL Server	1	Serviço	-
09	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação de Caixas Postais para MS Exchange	1	Serviço	-
10	Serviços técnicos sob demanda	1	Serviço	-

4.1. Inicialmente, serão solicitados os quantitativos especificados na tabela a seguir para atender à demanda imediata. Como o processo será conduzido na modalidade de pregão eletrônico, com registro de preços, a contratação oferece flexibilidade, permitindo que, após essa solicitação inicial, as aquisições subsequentes sejam realizadas de acordo com as estimativas previstas e a necessidade real da instituição. Isso garante que a PARANÁ possa adaptar-se de forma eficiente e econômica às demandas crescentes.

Item	Descrição	Quantidade - Pedido Inicial
01	Microsoft Windows 11 Professional	20
02	Microsoft Windows para Desktops Virtuais por Usuário (VDA – Virtual Desktop Access)	350
03	Microsoft 365 Plano E3 sem Teams	350
04	Microsoft 365 Copilot	100
05	Windows Server Datacenter por Core com Software Assurance	128
06	Microsoft SQL Server Standard por Core com Software Assurance	8

07	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação Windows Server Datacenter	1
08	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação SQL Server	1
09	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação de Caixas Postais para MS Exchange	1
10	Serviços técnicos	Sob demanda

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias e conter, no mínimo, a descrição detalhada do objeto proposto, a fim de permitir a identificação e marca (se for o caso) do mesmo, bem como dos seus recursos.

5.2. De acordo com a Microsoft, a PARANAPREVIDÊNCIA é classificada como SOE (State Owned Entity – Empresa Estatal) e não como Entidade Governamental (Governo), conforme alinhamento com a Lei nº 12.398/1998 e os Critérios de SOE. Esta classificação se sustenta na natureza da entidade como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, atuando como "serviço social autônomo para administrativo", vinculada ao Estado do Paraná por meio de contrato de gestão. Esta condição deve ser obrigatoriamente considerada na proposta de preços e modelo contratual.

5.3. O modelo de contrato para fornecimento de produtos Microsoft deverá ser o mais vantajoso para a PARANAPREVIDÊNCIA, assegurando economicidade, aderência às necessidades corporativas e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente. O contrato deverá incluir, a prestação de garantia com suporte técnico e atualizações durante sua vigência, conforme os termos previstos no edital, além de prever condições de renovação futura que mantenham ou melhorem os produtos e termos inicialmente contratados.

5.4. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente apresentados.

5.5. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme ANEXO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do Edital.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

6.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1.1. As exigências de Qualificação Técnica (atestados) referem-se aos requisitos considerados mais relevantes e indispensáveis para garantir a qualidade, pertinência e segurança da contratação.

6.1.1.2. A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnica Operacional através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE, comprovando o fornecimento do objeto, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.1.3. Para fins de comprovação de capacidade técnica, será considerado compatível, em termos quantitativos e qualitativos, o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de licenças Microsoft especificadas neste certame, devendo estas ser tecnicamente compatíveis com o objeto licitado, pertencentes à mesma linha de produto e à mesma modalidade de licenciamento adotada pela Microsoft.

6.1.1.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, somados, atendam ao quantitativo mínimo exigido.

6.1.1.5. O prazo informado em atestados com períodos concomitantes serão somados uma única vez, não prejudicando o cálculo para a comprovação fornecimento/prestação de serviços.

6.1.1.6. Serão aceitos somente atestados emitidos em território nacional.

6.1.1.7. O atestado deve conter:

- a)** identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, telefone e o cargo do signatário;
- b)** prazo contratual com data de início dos serviços ou sua vigência;
- c)** local onde o serviço foi prestado, à época;
- d)** caracterização do bom desempenho da PROPONENTE, sem ressalvas desabonadoras quanto ao serviço;
- e)** outros dados característicos se houver.

6.1.1.8. A PROPONENTE poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados. Em caso de dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, poderá ser solicitado da licitante a apresentação de documentos como, por exemplo, contratos, notas de empenho ou notas fiscais, etc.

6.1.1.9. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a PROPONENTE às penalidades cabíveis.

6.1.1.10. A PROPONENTE deverá apresentar declaração formal comprometendo-se, no momento da assinatura do contrato, entregar os documentos comprobatórios de que:

a) É autorizada como Licensing Solution Provider (LSP), com habilitação técnica para atuar com licenciamento por volume em organizações públicas de médio e grande porte;

b) Possui as competências de parceiros de soluções: TRABALHO MODERNO, SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA e especialização em Identity and Access Management.

6.1.1.11. A PROPONENTE deverá apresentar uma declaração de comprometimento, assinada por seu representante legal e pelos profissionais requisitados no item 95, atestando que, em caso de contratação, o vínculo de prestação de serviços dos profissionais com a proponente será formalizado.

a) A apresentação da equipe, com os documentos de comprovação de vínculo e das certificações, entre outros, será formalizado na ocasião da assinatura do contrato.

b) No caso de subcontratação, a comprovação de vínculo será pela subcontratada.

6.1.2. REGISTRO DE OPORTUNIDADE

6.1.2.1. A PROPONENTE deverá apresentar declaração fornecida pelo FABRICANTE, atestando a não ocorrência de registro de oportunidade, de modo a garantir os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme modelo constante no ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE, do Edital.

6.2. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.2.1. Como condição para a assinatura do contrato, a PROPONENTE adjudicada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para a assinatura do contrato, a comprovação dos seguintes itens:

6.2.2. Deverá apresentar uma carta de credenciamento ou documento similar, comprovando que a PROPONENTE seja LSP (Licensing Solution Provider) da Microsoft. Para garantir a segurança da aquisição de forma a assegurar que a empresa PROPONENTE esteja habilitada para realização de contratos de licenciamento através de certames públicos, no credenciamento serão considerados fatores como capacidade financeira, qualificação da equipe técnica, aderência às políticas de Compliance do Fabricante, estrutura de vendas, licenciamento e operações trazendo maior garantia à CONTRATANTE quanto à boa prestação do serviço.

6.2.3. Deverá apresentar as seguintes competências de parceiros de soluções, que poderão ser comprovadas pelo portal da Microsoft <https://appsource.microsoft.com/en-us/marketplace/partner-dir>:

- a)** parceiro de Soluções para TRABALHO MODERNO;
- b)** parceiro de Soluções para SEGURANÇA;
- c)** parceiro de Soluções para INFRAESTRUTURA;
- e)** especialização em Identity and Access Management.

6.2.3.1. Qualificação dos profissionais para execução dos Serviços e Suporte Técnico:

- a)** 01 (um) ou mais profissionais com a certificação Microsoft 365 Administrator Expert.
- b)** 01 (um) ou mais profissionais com a certificação Windows Server Hybrid Administrator Associate.
- c)** 01 (um) ou mais profissionais com certificação Azure Database Administrator Associate.
- d)** 01 (um) profissional designado como Gerente de Projeto certificado PMP, para gerenciar os serviços de instalação, configuração, migração e ativação.



6.2.4. Para os profissionais descritos no item 95, comprovar o vínculo com a PROPONENTE, através de uma das seguintes formas:

6.2.4.1. Como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, contendo prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato objeto da contratação;

6.2.4.2. Como componente do quadro técnico, através de certidão de registro de pessoa jurídica em nome da PROPONENTE, expedida pelo conselho profissional competente, onde conste o nome do profissional;

6.2.4.3. Como sócio, através da cópia do contrato social, ou registro de empresa individual;

6.2.4.4. Como empregado, através de cópia da carteira de trabalho.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A CONTRATADA é responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à solução proposta.

7.2. Para o aceite da solução e seus componentes, estes poderão ser submetidos a testes de desempenho ou demonstrações de funcionamento, que comprovarão as especificações técnicas detalhadas no item 108 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 108.

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer documentação oficial do FABRICANTE da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

7.4. Os produtos deverão ser fornecidos em plenas condições de uso, prontos para utilização após a instalação.

7.5. Todas as funcionalidades de cada produto contratado deverão estar presentes em todas as instalações executadas.

7.6. As licenças fornecidas deverão ser compatíveis com o ambiente virtualizado da CONTRATANTE, quando aplicável, o qual é baseado em VMware Cloud Foundation, nas versões mínimas ou superiores dos seguintes componentes: vCenter 7.0.3, vSphere 7.0.3 e Horizon 8.6.0.



7.7. A instalação de qualquer componente da solução deverá ser entregue com todas as correções e patches possíveis e deverá prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo FABRICANTE.

7.8. As licenças adquiridas deverão ser substituídas quando por defeito de qualquer ordem, por outra idêntica, que ocorrerá por conta da CONTRATADA.

7.9. Os licenciamentos, subscrições e garantias de atualização (Software Assurance) serão registradas em nome da CONTRATANTE. A aferição deste requisito dar-se-á no portal Microsoft 365 Admin Center ou outro mais apropriado.

7.10. Deverá ser disponibilizado acesso ao portal web com informações e dados para gestão do contrato de licenciamento bem como acesso aos produtos por meio de download para técnicos da CONTRATANTE administrarem e gerenciarem o uso das licenças e subscrições adquiridas.

7.11. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao CONTRATANTE, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o FABRICANTE.

7.12. Os licenciamentos fornecidos deverão permitir o direito de downgrade para versões anteriores dos softwares, desde que em conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft e sem custos adicionais. Essa funcionalidade é essencial para assegurar a compatibilidade com a infraestrutura de TI existente e com sistemas legados, garantindo a continuidade operacional e a plena integração dos softwares.

7.12.3. Neste caso, a CONTRATADA deverá garantir o acesso às chaves de ativação e mídias de instalação necessárias para as versões anteriores, sem custos adicionais, por meio de um portal de licenciamento oficial ou diretamente com o fabricante, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

7.13. A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a CONTRATADA deverá prover assistência contratual completa durante a vigência do contrato, compreendendo os seguintes serviços que estarão inclusos nos preços dos produtos licenciados, sem ônus adicional:

7.13.3. Planejar, capacitar, orientar e apoiar a CONTRATANTE na ativação e utilização dos benefícios gerados no contrato, realizando reuniões presenciais, nas dependências da CONTRATANTE, ou remotas, sempre que necessário;



7.13.4. Disponibilização de atendimento em horário comercial através de telefone, e-mail ou mensagem instantânea, para esclarecimento de dúvidas e orientações acerca da utilização dos benefícios do contrato;

7.13.5. Comunicação imediata no caso de qualquer modificação na forma de licenciamento ou concessão de benefícios dos produtos contratados;

7.14. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.14.3. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do recebimento, ou, convocá-lo, posteriormente, se necessário. Esse deverá fornecer número de telefone celular para contato direto.

7.14.4. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.14.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar a substituição de profissionais designados pela CONTRATADA, caso estes não demonstrem os conhecimentos, práticos ou teóricos, necessários para a função designada. Este profissional deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Tal substituição não implicará em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, suportando a CONTRATADA quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativas aos empregados substituídos / afastados.

8. DO PRAZO, GARANTIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As licenças do software, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado desde que autorizado pela CONTRATANTE e justificado pela CONTRATADA.

8.2. Os serviços de instalação, configuração, migração e ativação dos serviços Windows Server Datacenter, bancos de dados SQL Server e Microsoft Exchange Online deverão ser concluídos conforme o prazo estabelecido nas Especificações Técnicas.

8.3. A prorrogação dos prazos para execução dos serviços contratados somente será admitida mediante ocorrência de fatos supervenientes, devidamente justificados, que não possam ser previstos no momento da contratação e que impeçam, dificultem ou retardem a execução total ou parcial das atividades.

8.3.3. Neste caso, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o conhecimento do fato impeditivo, apresentando a devida justificativa técnica, evidências do ocorrido e proposta de reprogramação do cronograma.

8.3.4. A aceitação da prorrogação dependerá de análise da CONTRATANTE, que avaliará a pertinência da justificativa apresentada, podendo solicitar informações adicionais antes da decisão.

8.4. A prestação dos serviços será executada de forma remota ou presencial, a critério da CONTRATANTE. Quando realizada de forma presencial, a execução ocorrerá na Sede da PARANAPREVIDÊNCIA, localizada na cidade de Curitiba/PR, Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, Curitiba/PR – CEP 80510-000, durante o período das 08:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.

8.5. Excepcionalmente, nos casos em que as atividades envolvam risco de impacto direto ao ambiente produtivo ou requeiram indisponibilidade de sistemas críticos, os serviços poderão ser realizados fora do horário comercial, desde que previamente acordado entre as partes.

8.6. GARANTIA

8.6.1. Para os itens licenciados por modelo de subscrição, a CONTRATADA deverá garantir a devida ativação das licenças e sua vinculação à conta institucional da CONTRATANTE nos portais oficiais da Microsoft.

8.6.2. Para os itens acompanhados de Software Assurance (SA), a CONTRATADA deverá garantir a devida ativação das licenças e sua vinculação à conta institucional da CONTRATANTE nos portais oficiais da Microsoft, assegurando o acesso ininterrupto a todas as atualizações, novas versões elegíveis e demais benefícios previstos no SA durante toda a vigência contratual.

8.6.3. Para as licenças do sistema operacional Windows Pro, a CONTRATADA deverá garantir sua entrega em conformidade com as diretrizes de licenciamento da Microsoft, assegurando a ativação válida, a originalidade do produto e a vinculação à entidade CONTRATANTE, bem como o recebimento regular de atualizações de segurança e suporte técnico durante o período de garantia estabelecido.

8.6.4. A CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE quanto ao acesso aos canais de suporte técnico da Microsoft disponíveis por meio de Software Assurance.

8.6.5. As licenças adquiridas devem contemplar o fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado.

8.6.6. A cada nova liberação de versão das licenças, o FABRICANTE deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

8.6.7. Durante todo o período de vigência do contrato, as atualizações deverão ser fornecidas e implementadas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a partir de seu lançamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.6.8. SUPORTE TÉCNICO

8.6.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte técnico disponível para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados) durante o período de vigência contratual.

8.6.8.2. O suporte técnico será prestado por meio de portal de atendimento ou telefone, em idioma português do Brasil.

8.6.8.3. A quantidade de chamados deve ser ilimitada durante o período de vigência e garantia do contrato.

8.6.8.4. O encerramento do atendimento deve respeitar os prazos estabelecidos para diferentes níveis de criticidade.

8.6.8.5. Fazem parte do escopo das atividades de suporte, sem ônus adicional:

- a)** Solução de dúvidas técnicas referentes aos produtos adquiridos;
- b)** Abertura e gerenciamento de chamados junto à Microsoft para manutenção corretiva e preventiva.

8.6.8.6. O atendimento de suporte especializado, que demande análise técnica aprofundada e configurações complexas ou específicas, será por meio de serviços técnicos por hora, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

8.6.8.7. Todos os registros de atendimento deverão estar disponíveis para consulta e geração de relatórios pela CONTRATANTE, com finalidade de auditoria, fiscalização contratual e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

9. PAGAMENTO

9.1. Para as subscrições dos produtos Microsoft especificados pelos itens 02, 03 e 04 da Tabela de Referência, o pagamento será anual, obedecendo à política de pagamento da CONTRATANTE.

9.2. Para os itens 01, 05, e 06 da Tabela de Referência, o pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega das licenças perpétuas e a emissão do Termo de Recebimento, obedecendo à política de pagamento da CONTRATANTE.

9.3. Para os serviços de Instalação, configuração, migração e ativação descritos nos itens 07, 08 e 09 da Tabela de Referência, o pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços e emissão do Termo de Recebimento, obedecendo à política de pagamento da CONTRATANTE.

9.4. Para o item 10 da Tabela de Referência, o pagamento será mensal, conforme demanda, após a emissão do Termo de Recebimento, obedecendo à política de pagamento da CONTRATANTE.

10. AVALIAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA

10.1. A PROPONENTE poderá realizar avaliação técnica prévia do ambiente atual da CONTRATANTE.

10.2. Em razão da complexidade técnica do objeto a ser contratado — que envolve serviços de configuração e migração — é recomendado que as PROPONENTES realizem uma avaliação prévia do ambiente de TI da CONTRATANTE, de forma a conhecer a infraestrutura existente, suas características, restrições e necessidades específicas, permitindo o correto dimensionamento das soluções a serem propostas. Essa recomendação visa assegurar a exequibilidade das propostas técnicas e econômicas, reduzir riscos operacionais, garantir maior aderência da solução ao ambiente atual e preservar a isonomia entre os participantes, já que todos terão acesso às mesmas informações técnicas relevantes antes da apresentação das propostas.

10.3. Os interessados poderão agendar a avaliação prévia através de uma visita presencial ou uma reunião remota, com duração máxima de uma hora e trinta minutos, com o objetivo de obter todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto.

10.4. A avaliação técnica prévia deverá ser realizada por profissional capacitado e designado pela PROPONENTE, de maneira que ela possa elaborar sua proposta

sem alegar, em qualquer etapa do processo, o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

10.5. A avaliação técnica prévia poderá ser agendada pela PROPONENTE no horário de expediente, com no máximo 4 (quatro) dias úteis de antecedência, e deverá ocorrer no máximo ATÉ O PENÚLTIMO DIA DO PRAZO ESTIPULADO PARA QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES. O agendamento deverá ser solicitado, através dos e-mails alex@paranaprevidencia.pr.gov.br; lisandro.garmus@paranaprevidencia.pr.gov.br. Na solicitação deverá constar:

- a) Nome do representante, CPF e documento de identificação.
- b) Telefone e e-mail para contato.
- c) Razão social da empresa, CNPJ e endereço.
- d) Data e horário sugerido pela proponente para a visita.

10.6. A PROPONENTE poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7. Deverá a arrematante apresentar junto com os documentos de Habilitação, a DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA ou TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, conforme anexo do edital, a qual será emitida e assinada pela área técnica da CONTRATANTE e por um profissional designado pela licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação dos serviços referentes aos itens 07, 08, 09 e 10 da tabela de referência, desde que a empresa subcontratada seja uma parceira homologada da Microsoft, garantindo que os serviços prestados atendem aos padrões de qualidade e conformidade exigidos.

11.2. A subcontratação deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

11.3. A subcontratada deverá atender as mesmas exigências de qualificação jurídica e fiscal aplicáveis à CONTRATADA, além de preencher todas as condições

para contratação, o que deverá ser comprovado nos autos mediante apresentação de todos os documentos que foram exigidos no edital do certame.

11.4. A subcontratada deverá atender as mesmas exigências relativas à qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços descritas neste Termo de Referência, o que deverá ser comprovado nos autos mediante apresentação de todos os documentos que foram exigidos no edital do certame.

11.5. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

11.6. Não será admitida a subcontratação de empresa de grande porte por microempresa ou empresa de pequeno porte que se beneficiou do tratamento diferenciado e favorecido no julgamento da licitação.

11.7. A subcontratada não pode ter participado do processo licitatório relacionado a este objeto licitado.

11.8. A subcontratação deve ser devidamente justificada, permanecendo a CONTRATADA como responsável pelos serviços.

11.9. É vedada a subcontratação em cadeia, ou seja, a subcontratada não poderá subcontratar terceiros para a execução do objeto subcontratado.

11.10. No caso de subcontratação de atividades no contrato originário de prestação de serviços, compete a CONTRATADA apresentar os documentos de cumprimento das obrigações da legislação de saúde e segurança do trabalho relativo as suas subcontratadas.

12. JUSTIFICATIVAS

12.1. Justificativa para Contratação em Lote Único

12.1.1. A combinação do licenciamento de software Microsoft com os serviços de instalação, configuração, migração e ativação em um único lote justifica-se pela necessidade de integração dos produtos e serviços. Essa unificação garante uma solução completa e coordenada, prevenindo problemas de integração entre o fornecimento do software e a execução dos serviços.

12.1.2. A divisão da contratação em lotes distintos — um para o licenciamento e outro para os serviços — representaria um risco concreto à execução bem-sucedida do objeto. Isso porque a aquisição de novas licenças do Windows Server Datacenter, do SQL Server Standard e MS Exchange exigirá, obrigatoriamente, a migração dos ambientes existentes para as novas versões, o que somente será possível com a

atuação integrada dos serviços especializados. A contratação isolada de um dos lotes, caso o outro fracasse, inviabilizaria a implementação completa da solução, comprometendo a continuidade dos serviços e gerando prejuízos operacionais, financeiros e técnicos à PARANAPREVIDÊNCIA.

12.1.3. Além disso, concentrar esses itens em um único lote permite uma gestão mais eficiente do processo licitatório, reduzindo custos administrativos, operacionais e logísticos, uma vez que um único fornecedor será responsável pela coordenação e execução integral do objeto. A centralização da responsabilidade facilita o acompanhamento e contribui para a garantia da qualidade na entrega, minimizando os riscos relacionados à fragmentação do processo. Para a CONTRATANTE, essa centralização facilita a gestão do contrato, simplificando o acompanhamento, a comunicação e a resolução de eventuais questões durante toda a execução do objeto.

12.1.4. O licenciamento das soluções Microsoft, bem como a instalação, configuração, migração e ativação para novas versões, demandam competências técnicas específicas. O fornecedor principal (LSP – Licensing Solution Provider) será responsável pela qualificação e monitoramento da qualidade em todas as etapas, garantindo que a solução final atenda aos requisitos técnicos.

12.1.5. Para assegurar a competitividade do certame e permitir a participação de empresas especializadas, o edital prevê a possibilidade de subcontratação. Empresas com expertise exclusiva em licenciamento ou em serviços de instalação, configuração, migração e ativação poderão participar, desde que a contratada principal (LSP) coordene o objeto e responda pela entrega final. A subcontratação viabiliza a colaboração técnica sem comprometer a qualidade ou a integridade da solução.

12.1.6. Embora a subcontratação seja permitida, a responsabilidade final pela entrega dos produtos e serviços, bem como pelo cumprimento dos prazos e requisitos, permanece com a CONTRATADA principal, que deve assegurar que as subcontratadas cumpram integralmente as exigências do edital.

12.1.7. A decisão de manter os produtos e serviços em um único lote, com possibilidade de subcontratação, busca equilibrar competitividade e isonomia, permitindo a participação de fornecedores qualificados e assegurando a execução coordenada e eficiente da solução, facilitando, assim, a gestão e o controle pela CONTRATANTE.

12.2. Justificativa para Exigência de Atestados de Capacidade Técnica

12.2.1. O objeto da contratação abrange o fornecimento de licenças corporativas de software Microsoft (Windows 11 Pro, VDA, Microsoft 365, Copilot, Windows Server Datacenter e SQL Server Standard), a prestação de serviços técnicos especializados para instalação, configuração, migração e ativação dessas soluções em ambiente

produtivo, bem como a disponibilização de serviços técnicos sob demanda para suporte e manutenção contínuos.

12.2.2. Dada a complexidade do ambiente de tecnologia da informação envolvido e a clara interdependência entre os sistemas fornecidos, torna-se essencial que a empresa contratada possua experiência prática consolidada em projetos integrados, com volume, criticidade e escopo técnico compatíveis ao objeto desta contratação. A ausência dessa experiência pode comprometer diretamente a execução do contrato, afetando a continuidade dos serviços, a segurança da informação e a integridade dos dados corporativos da Administração.

12.2.3. Dessa forma, entende-se que a exigência da apresentação de atestados é justificada e necessária à adequada execução contratual, resguardando o interesse público e a qualidade na entrega dos serviços e soluções tecnológicas contratadas.

12.3. Justificativa para Não Ocorrência de Registro de Oportunidade

12.3.1. A exigência da não ocorrência de registro de oportunidade está fundamentada nos princípios estabelecidos no art. 5º e art. 37 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à transparência, eficiência, isonomia e à promoção da concorrência. A medida visa assegurar ampla participação no certame, garantindo que os critérios de julgamento sejam claros, objetivos e não favoreçam um grupo restrito de fornecedores, corrigindo distorções que possam prejudicar o andamento do processo licitatório. Com a dispensa do registro de oportunidade do fabricante, a competitividade será preservada, permitindo a participação de parceiros do fabricante em condições semelhantes.

12.4. Justificativa para Avaliação Prévia do Ambiente da Contratante

12.4.1. O objeto deste processo licitatório inclui serviços especializados de instalação, configuração, migração e ativação de ambiente Microsoft Windows Server Datacenter, instâncias do SQL Server Standard e caixas de e-mail para Exchange Online (Microsoft 365), o que envolve riscos técnicos e operacionais significativos, cuja extensão e impacto variam conforme a realidade específica da infraestrutura da contratante.

12.4.2. A exigência da avaliação técnica prévia, a ser realizada presencial ou remota, justifica-se pelos seguintes fatores:

a) Esclarecimentos de Dúvidas a Respeito da Infraestrutura Existente: a licitante terá a oportunidade de esclarecer as dúvidas relacionadas a topologia atual dos servidores (físicos e/ou virtualizados), versões de sistemas operacionais,

configurações de rede, políticas de segurança, volumes de dados e integrações com outros sistemas. Sem esse diagnóstico inicial, não é possível estimar com precisão o esforço técnico necessário para a execução da migração.

b) Identificação de Riscos Técnicos e Operacionais: a ausência de análise prévia pode ocultar riscos como incompatibilidades de versões, dependências de aplicações legadas, gargalos de desempenho, limitações de conectividade, ou falhas de segurança. A avaliação técnica permite mitigar esses riscos por meio de planos de contingência apropriados.

c) Precificação Justa e Condizente com a Realidade: a complexidade da migração pode variar substancialmente conforme o ambiente. Sem conhecimento prévio da infraestrutura, há risco de sobrepreço, subdimensionamento ou propostas desalinhadas com o escopo real. A avaliação técnica permite aos licitantes apresentarem propostas economicamente equilibradas, reduzindo o risco de aditivos ou falhas na execução contratual.

d) Planejamento de Recursos e Cronograma Realista: com base no diagnóstico técnico, torna-se possível definir um cronograma exequível, com etapas bem delimitadas, alinhadas à criticidade dos serviços a serem migrados. Isso garante a continuidade das operações da contratante durante a transição para o novo ambiente.

e) Conformidade com a Governança de TI e a Legislação: a exigência da avaliação técnica está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, gestão de riscos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Dessa forma, propõe-se que o edital da licitação preveja expressamente a obrigatoriedade de realização de avaliação técnica prévia do ambiente da contratante como condição para habilitação ou apresentação da proposta.

12.4.4. Tal medida garante maior segurança técnica e jurídica ao processo, assegurando a formulação de propostas compatíveis com a realidade da contratante, reduzindo riscos à execução contratual e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços essenciais de tecnologia da informação.

12.5. Justificativa para a Exigência de Parceiro LSP

12.5.1. A exigência de que o fornecedor de licenciamento Microsoft seja parceiro autorizado na categoria Licensing Solution Provider (LSP) é para garantir a segurança da aquisição de forma a assegurar que a empresa PROPONENTE esteja habilitada para realização de contratos de licenciamento através de certames públicos, no credenciamento serão considerados fatores como capacidade financeira, qualificação

da equipe técnica, aderência às políticas de Compliance do Fabricante, estrutura de vendas, licenciamento e operações trazendo maior garantia à CONTRATANTE quanto à boa prestação do serviço.

12.5.2. Do ponto de vista legal, a PARANAPREVIDÊNCIA está sujeita às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regula os processos licitatórios para a Administração Pública direta e indireta. Essa legislação prevê a possibilidade de estabelecer requisitos técnicos que assegurem a qualificação dos fornecedores e a qualidade dos bens e serviços contratados, desde que tais exigências sejam razoáveis, proporcionais e compatíveis com o objeto da licitação, sem restringir indevidamente a competitividade.

12.5.3. Exigir que o fornecedor seja parceiro LSP da Microsoft está em consonância com esses preceitos, pois visa garantir a entrega de soluções oficiais, evitar riscos de irregularidades e prejuízos operacionais, e assegurar que o contratado possua a qualificação técnica necessária para atender às demandas específicas do ambiente da CONTRATANTE.

12.6. Justificativa para Vigência Contratual de 36 (trinta e seis) Meses

12.6.1. Embora as licenças de subscrição Copilot para Microsoft 365 e VDA (Virtual Desktop Access) sejam tipicamente comercializadas com ciclos de 12 meses via programas como o CSP (Cloud Solution Provide) ou MPSA (Microsoft Products and Services Agreement), o contrato exigirá que a CONTRATADA assuma o ônus e a responsabilidade exclusiva pela renovação anual das subscrições para o 2º e 3º anos, garantindo a prestação ininterrupta do serviço por todo o período.

12.6.2. A adoção desta metodologia de contratação de longo prazo, com renovações anuais obrigatórias a cargo do fornecedor, justifica-se pelos seguintes motivos estratégicos e administrativos:

a) Redução da Burocracia Administrativa: A principal motivação reside na eliminação da necessidade de instaurar novos processos licitatórios a cada ciclo de 12 meses. A abertura de um novo certame a cada ano representa um dispêndio significativo de recursos (tempo, equipe administrativa e técnica) e é incompatível com a política de eficiência da CONTRATANTE. Ao consolidar a aquisição e as renovações em um único contrato de 36 meses, garante-se a economicidade processual.

b) Previsibilidade Orçamentária: Um contrato com vigência de 36 meses permite melhor planejamento financeiro, possibilitando que a CONTRATANTE aloque seus recursos de forma estratégica, com base em valores previamente conhecidos.

c) Sincronia e Gestão Centralizada: A estratégia alinha a vigência contratual com outros produtos Microsoft de longo prazo no mesmo processo licitatório, como

licenças perpétuas de SQL Server, Windows Server, ambos com Software Assurance, e subscrições de MS 365 E3. Isso permite centralizar a gestão do ambiente de licenciamento em um único contrato, simplificando o controle de vencimentos, faturamento e conformidade.

d) Continuidade Operacional: Ao transferir a responsabilidade da renovação para a CONTRATADA, minimiza-se o risco de interrupção dos serviços do Copilot e VDA devido a eventuais atrasos processuais ou falhas no cronograma de aquisição anual.

12.6.3. Dessa forma, a exigência de que o fornecedor se responsabilize pelas renovações para os produtos com contratação anual, não apenas observa o princípio da economicidade, como também assegura a continuidade e a eficiência das operações e recursos tecnológicos da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1	Microsoft Windows 11 Professional
1.1. Licenças originais do sistema operacional Windows Pro para instalação em máquinas físicas que atualmente não possuem licença Windows, garantindo conformidade legal, segurança e desempenho adequado. 1.2. Licença comercial perpétua por dispositivo, não OEM vinculada ao hardware original do fabricante. 1.3. Licenciamento por volume por ativação KMS (Key Management Service). 1.4. Essas licenças são a base para o upgrade para o Windows Enterprise do pacote MS365 E3, item 2 das Especificações Técnicas. 1.5. Requer instalação limpa (clean install). 1.6. Quantidade: 50 (cinquenta). 1.7. Características Mínimas Obrigatórias: 1.7.1. Compatibilidade com integração ao Active Directory. 1.7.2. Possibilidade de reatribuição da licença para substituição de dispositivo. 1.7.3. Deverá ser entregue na versão mais recente disponível em território nacional. 1.7.4. Disponibilidade em todos os idiomas suportados pelo produto, incluindo Português Brasil. 1.7.5. Permitir o uso em máquinas físicas com arquitetura de 64 bits.	

2	Microsoft Windows para Desktops Virtuais por Usuário (VDA – Virtual Desktop Access)
	2.1. Direitos de uso do sistema operacional Windows Enterprise em ambiente de desktops virtuais. 2.2. Licenciamento por usuário. 2.3. Licenciamento por volume por KMS (Key Management Service). 2.4. Quantidade: 400 (quatrocentos). 2.5. Características Mínimas Obrigatórias: 2.5.1. Pelo período de 36 (trinta e seis) meses. 2.5.2. Deverá ser entregue na versão mais recente disponível em Português do Brasil. 2.5.3. Deverá ser compatível com o ambiente virtualizado em VMware Cloud Foundation, vCenter – 7.0.3, vSphere – 7.0.3, Horizon – 8.6.0. 2.5.4. Permitir o uso da licença em ambiente de desktop virtual (VDI) persistente, com aplicação de políticas de grupo (GPO) definidas pela CONTRATANTE.
3	Microsoft 365 Plano E3 sem Teams
	3.1. A solução MS 365 Enterprise E3 é direcionada para usuários que necessitam de aplicativos completos do Office, com recursos aprimorados de colaboração, segurança e produtividade. Inclui aplicativos para desktop, web e dispositivos móveis, além de serviços em nuvem e conformidade corporativa. 3.2. Possui funcionalidades integradas de segurança, gerenciamento de identidade e dispositivos. 3.3. Subscrição em modalidade de assinatura por usuário, com direito a atualização constante para versões mais recentes durante a vigência do contrato. 3.4. Quantidade: 400 (quatrocentas). 3.5. Características Mínimas Obrigatórias: 3.5.1. Pelo período de 36 (trinta e seis) meses. 3.5.2. Versões completas para desktop, web e dispositivos móveis do Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Publisher (somente PC) e Access (somente PC). 3.5.3. Instalação em até 5 PCs/Macs, 5 tablets e 5 smartphones por usuário. 3.5.4. Exchange Online com 100 GB de armazenamento por caixa de correio. 3.5.5. Acesso via Outlook para desktop, web e mobile. 3.5.6. Anexos de e-mail de até 150 MB. 3.5.7. Microsoft Defender para Office 365 (Proteção Padrão) para proteção contra ameaças avançadas. 3.5.8. Criptografia de e-mails e prevenção contra perda de dados (DLP). 3.5.9. Visio for Web.

- 3.5.10.** Microsoft Planner para gestão de projetos e tarefas em equipe.
- 3.5.11.** Microsoft To Do para organização de tarefas individuais.
- 3.5.12.** Direito de uso de licenças CAL (Client Access Licence) de usuário para acesso ao ambiente Microsoft Windows Datacenter.
- 3.5.13.** A solução proposta deve utilizar o recurso de Ativação por Assinatura (Subscription Activation) para o Windows Enterprise E3, garantindo que as máquinas com licença base do Windows Pro sejam automaticamente atualizadas para a versão Enterprise quando o usuário fizer login com sua conta do Microsoft 365.
- 3.5.14.** Os aplicativos via Web deverão ser compatíveis com, no mínimo, os navegadores Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, em suas últimas versões.
- 3.5.15.** Os aplicativos instaláveis deverão ser compatíveis em máquinas com arquitetura de 64 bits e sistema operacional Windows na versão mais atual.
- 3.5.16.** Microsoft Intune para gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e aplicativos (MAM).
- 3.5.17.** Disponibilidade em todos os idiomas suportados pelo produto, incluindo Português Brasil.

4	Microsoft 365 Copilot
	4.1. Ferramenta de inteligência artificial que integra modelos de linguagem grandes (LLMs) com os dados e aplicativos do Microsoft 365, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e outros. 4.2. Subscrição em modalidade de assinatura por usuário, com direito a atualização constante para versões mais recentes durante a vigência do contrato. 4.3. Complemento ao plano de assinatura do Microsoft 365 E3. 4.4. Subscrição por usuário. 4.5. Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta). 4.6. Características Mínimas Obrigatórias: 4.6.1. Pelo período de 36 (trinta e seis) meses. 4.6.2. Disponibilidade em todos os idiomas suportados pelo produto, incluindo Português Brasil. 4.6.3. Tecnologia baseada em Modelos de Linguagem Grandes (LLMs), preferencialmente com integração a modelos avançados como o GPT-4. 4.6.4. A arquitetura deve prever a conexão com o Microsoft Graph para contexto de dados e utilizar técnicas de Processamento de Linguagem Natural (PLN) avançadas para interpretação de comandos. 4.6.5. A solução deve evidenciar capacidade de aprendizado de máquina contínuo para refinamento das respostas.

4.6.6. Processar dados estritamente dentro dos limites da organização, respeitando as políticas de segurança e conformidade do Microsoft 365.

4.6.7. O acesso aos dados deve ser limitado às permissões existentes do usuário, sem conceder novas permissões.

4.6.8. A solução deve assegurar que os dados da organização não serão utilizados para treinamento de modelos de linguagem para outros clientes ou para uso público (Co-Pilot Chat com proteção comercial).

4.6.9. A conformidade com padrões como SOC 2, ISO 27001 e GDPR.

4.6.10. Operação integrada aos seguintes aplicativos e plataformas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outlook, Microsoft Teams, e a experiência web do Microsoft 365.

4.6.11. Compatível com os aplicativos do Microsoft 365 no Windows, macOS, Web e dispositivos móveis.

4.6.12. A versão Web deverá ser compatível com, no mínimo, os navegadores Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, em suas últimas versões.

5	Windows Server Datacenter por Core com Software Assurance
	5.1. Direito de uso da edição Datacenter do Windows Server, baseado em núcleos, com Software Assurance incluído, vendido em pacotes de 2 núcleos. 5.2. Licenciamento perpétuo e manutenção Evolutiva de Suporte (Software Assurance) do Software Microsoft Windows Server Datacenter. 5.3. Quantidade: 128 (cento e vinte e oito) licenças. 5.4. Características Mínimas Obrigatórias: 5.4.1. Pelo período de 36 (trinta e seis) meses. 5.4.2. Licenciamento por Núcleo (Core-Based Licensing). 5.4.3. Deverá ser entregue na versão mais recente disponível em território nacional. 5.4.4. Disponibilidade em todos os idiomas suportados pelo produto, incluindo Português Brasil. 5.4.5. Deverá atender ao cluster de serviços composto por 4 hosts. Cada host físico tem 2 processadores, 32 Cores e 1TB de memória RAM, ou seja, licenciamento para 256 núcleos no total. 5.4.6. Deverá garantir o uso ilimitado de máquinas virtuais por host físico licenciado, limitado apenas à capacidade computacional do hardware. 5.4.7. Permitir duas conexões de RDP simultâneas para fins de administração sem a necessidade de CALs de RDS. 5.4.8. As atualizações de versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

6	Microsoft SQL Server Standard por Core com Software Assurance
	6.1. O licenciamento é feito em múltiplos de 2 núcleos (pacotes de 2 núcleos), ou seja, cada licença cobre 2 núcleos. 6.2. O licenciamento mínimo exigido é de 4 núcleos por Máquina Virtual (VM). 6.3. Quantidade: 08 (oito) licenças. 6.4. Características Mínimas Obrigatórias: 6.4.1. Licenciamento perpétuo e manutenção Evolutiva de Suporte (Software Assurance) do Software SQL Server Standard. 6.4.2. Pelo período de 36 (trinta e seis) meses. 6.4.3. Licenciamento por Núcleo (Core-Based Licensing). 6.4.4. Deverá ser entregue na versão mais recente disponível em território nacional. 6.4.5. Disponibilidade em todos os idiomas suportados pelo produto, incluindo Português Brasil. 6.4.6. Deverá atender dois servidores virtuais em cluster, cada Máquina Virtual possui 8 vCores, 12GB de memória e armazenamento dos bancos de dados de aproximadamente 50GB. 6.4.7. As atualizações de versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.
7	Serviços de Instalação, Configuração, Migração e Ativação – Características Gerais para os itens 07, 08 e 09 da Tabela de Referência
	7.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 120 dias corridos a partir da formalização da entrega do licenciamento previsto neste edital para a execução dos serviços de instalação, configuração, migração e ativação para os itens 07, 08 e 09 da Tabela de Referência. 7.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia e comunicação formal à CONTRATANTE com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, e desde que haja aprovação formal do pedido. 7.3. A execução dos serviços de instalação, configuração, migração e ativação será tratada como um projeto único e cada serviço dos itens 07, 08 e 09 da Tabela de Referência será considerada uma etapa do projeto. 7.4. O pagamento de cada etapa será realizado somente após a emissão do Termo de Recebimento que ateste a sua conclusão satisfatória. 7.5. A CONTRATADA deverá designar um Gerente de Projeto certificado PMP, para gerenciar o projeto. 7.6. O projeto deve ser precedido de planejamento, gerido e executado conforme as boas práticas do PMI e da Microsoft.

7.7. O planejamento inicial consiste no planejamento de todo o escopo do projeto, em conjunto com a equipe da CONTRATANTE.

7.8. Deverá ser apresentado um Plano de Trabalho, por meio de reunião presencial ou remota, no prazo de 20 dias contados a partir da formalização da entrega do Licenciamento previsto neste edital contendo:

7.8.1. Definição do escopo e entregas, premissas e restrições;

7.8.2. Cronograma detalhado com todas as etapas, atividades, recursos e produtos;

7.8.3. Matriz de responsabilidades do projeto, incluindo a equipe da CONTRATANTE;

7.8.4. Plano de Gerenciamento da Mudança;

7.8.5. Plano de Gerenciamento de Riscos;

7.8.6. Plano de Implantação;

7.8.7. Plano de Contingência e recuperação;

7.8.8. Procedimentos de monitoramento e controle do projeto;

7.8.9. A conclusão do Plano de Projeto não extingue a atividade de planejamento, que perdurará durante todo o projeto;

7.9. Os serviços deverão ser executados por profissional(is) técnico(s) especializado(s) da CONTRATADA, devidamente habilitados nas tecnologias envolvidas e que possuam as competências técnicas exigidas, reconhecidas pelo fabricante por meio da(s) certificação(ões) mais adequadas a realização de cada projeto:

7.9.1. 01 (um) ou mais profissionais com a certificação Microsoft 365 Administrator (MS-102).

7.9.2. 01 (um) ou mais profissionais com a certificação Windows Server Hybrid Administrator Associate (AZ-800 & AZ-801).

7.9.3. 01 (um) ou mais profissionais com certificação Azure Database Administrator Associate (DP-300).

7.10. Os serviços serão acompanhados pela equipe técnica da CONTRATANTE.

7.11. Todas as atividades deverão ser executadas de forma a minimizar qualquer indisponibilidade no ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

7.12. Durante a execução dos trabalhos, o Gerente de Projetos será responsável pela elaboração e entrega semanal de um “Relatório de Situação”, onde serão descritas todas as atividades executadas na semana, além de serem destacadas as pendências do projeto e a programação de atividades para a semana seguinte.

7.13. O documento técnico final deverá conter, no mínimo, os procedimentos de preparação do ambiente, a implantação dos softwares envolvidos no projeto, as configurações realizadas para a implementação do escopo, além de diagramas esquemáticos, resultados obtidos e o registro de lições aprendidas.

7.13.1. O documento técnico final estará sujeito à validação e aprovação da CONTRATANTE.

7.14. É responsabilidade da CONTRATADA realizar, antes da execução da migração, a análise técnica de compatibilidade entre os sistemas de origem e o ambiente de destino, identificando eventuais dependências, riscos e limitações que possam comprometer a operacionalidade dos serviços após a migração.

7.15. Caso a solução necessite de componentes e/ou de programas cujas funcionalidades extrapolem o aqui especificado, estes deverão ser orçados dentro do respectivo sistema, sem requerer licenças externas adicionais por parte do usuário.

7.16. A CONTRATADA deverá validar, com apoio da equipe técnica da CONTRATANTE, os requisitos mínimos de desempenho esperados, conforme os parâmetros observados no ambiente original.

7.17. Cabe à CONTRATADA a verificação (testes) das condições físicas de instalação para a ativação dos componentes da solução a ser fornecida.

7.18. A CONTRATADA deverá prover a transferência de conhecimento, de forma presencial ou remota, no uso dos produtos fornecidos, “features”, esclarecimento de dúvidas, particularidades de configuração referente ao ambiente exclusivo da CONTRATANTE, sem ônus adicional, com carga horária definida nas especificações técnicas de cada serviço, após encerrado o projeto.

7.19. Após a migração bem-sucedida dos serviços, sem ocorrência de falhas no processo, deverá ser realizado um acompanhamento contínuo por um período de 30 dias, com foco em garantir a estabilidade, performance e comportamento esperado dos sistemas em produção.

7.20. A ocorrência de qualquer instabilidade relevante deverá ser registrada e tratada conforme plano de resposta previamente definido, mesmo que a migração tenha sido concluída sem falhas iniciais.

7.21. Concluído o período de 30 (trinta) dias sem ocorrência de falhas (“no-failures”) em cada etapa, a CONTRATANTE procederá com a emissão do respectivo Termo de Recebimento.

7.22. Não integram o escopo dos serviços a serem executados pela CONTRATADA:

7.22.1. Configuração de Storage;

7.22.2. Criação de Máquinas Virtuais;

7.22.3. Desenvolvimento de códigos além dos scripts necessários para a execução dos serviços;

7.22.4. Suporte local: O time para suporte local nas estações pós-migração será responsabilidade da CONTRATANTE com o apoio do Time da empresa fornecedora.

7.22.5. Dispositivos móveis: Troubleshooting, alterações e configurações;

- 7.22.6.** Clientes: Instalação, troubleshooting, alterações e configurações;
- 7.22.7.** Ajustes, alterações ou configurações de DNS, FIREWALL/PROXY;
- 7.22.8.** Adquirir ou emitir certificados necessários;
- 7.22.9.** Configuração das aplicações para o novo servidor de relay SMTP;
- 7.22.10.** Implantação de outras soluções que não as citadas no escopo previsto;
- 7.22.11.** Suporte de especialistas/consultores para produtos de terceiros;
- 7.22.12.** Instalação, configuração, troubleshooting de antivírus.

7.23.

Serviços de instalação, configuração, migração e ativação Windows Server Datacenter

7.23.1. Serviço de Migração do ambiente de Serviços para a edição Microsoft Windows Server Datacenter, em versão suportada e atualizada, garantindo maior segurança, escalabilidade, desempenho e aderência às necessidades de virtualização e alta disponibilidade da infraestrutura da CONTRATANTE.

7.23.2. A migração deverá abranger o cenário de serviços da CONTRATANTE, em ambiente virtualizado VMware, composto por 4 hosts. Cada host físico tem 2 processadores, 32 Cores e 1TB de memória. Este cluster virtualizado, possui um total de 116 Máquinas Virtuais em Linux, Cisco, Windows Server nas versões 2008, 2012 e 2016, entre outras. Serviços DHCP, DNS, DSF, Active Directory 2012 R2 local, file server.

7.23.3. Escopo da Migração:

7.23.3.1. Levantamento da infraestrutura atual: hardware, sistema operacional, funções e serviços instalados;

7.23.3.2. Planejamento da migração com análise de riscos, compatibilidade e definição de janela de manutenção;

7.23.3.3. Instalação da versão mais recente e estável do Windows Server Datacenter;

7.23.3.4. Atualização de versão e/ou migração dos serviços funções e cargas de trabalho, quando aplicável (Active Directory, DNS, DHCP, File Server, IIS, etc.);

7.23.3.5. Validação de compatibilidade com aplicações existentes e integrações; Testes pós-migração, incluindo autenticação, rede, performance, backup e segurança;

7.23.4. Considerações e Restrições

7.23.4.1. A migração não poderá causar perda de dados, indisponibilidade prolongada ou quebra de funcionalidade nos serviços essenciais.

7.23.4.2. A equipe responsável deverá validar toda a infraestrutura migrada, garantindo a integridade e o funcionamento dos serviços.

7.23.4.3. Será necessário criar ambiente de homologação para testes prévios, principalmente em ambientes com aplicações críticas.

7.23.5. Entregáveis Esperados

- 7.23.5.1.** Ambiente Windows Server Datacenter instalado, licenciado e funcional;
- 7.23.5.2.** Serviços e funções migradas, testadas e operacionais;
- 7.23.5.3.** Relatório de compatibilidade, desempenho e integridade;
- 7.23.5.4.** Plano de migração e rollback documentado;
- 7.23.5.5.** Relatório técnico final;
- 7.23.5.6.** Transferência de conhecimento, presencial ou remota, de no mínimo 20 (vinte) horas.
- 7.23.6.** Após o período de no-failures, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento.

7.24.	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação SQL Server
	7.24.1. Serviço de Migração do ambiente de banco de dados Microsoft SQL Server Enterprise 2012 para a edição Microsoft SQL Server Standard, em versão suportada e atualizada, garantindo continuidade, desempenho e segurança das aplicações institucionais. 7.24.2. A migração deverá abranger o cenário atual da CONTRATANTE, cuja versão do SQL Server é Enterprise 2012. Existem dois servidores em cluster, com o total de 8 vCores e 12GB de memória. São armazenadas bases importantes, mas não críticas, uma delas é o sistema de ponto. A maioria dessas bases é relacionada a sistemas da VMware. O armazenamento desses bancos é aproximadamente 50GB. 7.24.3. Escopo da Migração: 7.24.3.1. Levantamento completo dos bancos de dados existentes (usuários, permissões, jobs, linked servers, configurações de replicação, etc.); 7.24.3.2. Avaliação de compatibilidade entre a versão atual e a versão-alvo do SQL Server Standard; 7.24.3.3. Planejamento da migração com definição de janelas de indisponibilidade; 7.24.3.4. Nova instalação do SQL Server utilizando a versão Standard; 7.24.3.5. Migração dos bancos de dados, jobs, agentes e objetos relacionados; 7.24.3.6. Ajustes de desempenho e reconfiguração de parâmetros de acordo com as limitações da edição Standard; 7.24.3.7. Testes de integridade e validação funcional das aplicações conectadas; 7.24.3.8. Documentação completa do processo, incluindo plano de rollback; 7.24.3.9. Regras de segurança e autenticação (AD integration, permissões granulares); 7.24.3.10. Backup conforme políticas da CONTRATANTE; 7.24.3.11. Monitoramento de desempenho básico (logs, alertas, índices); 7.24.3.12. Scripts e rotinas otimizados para edição Standard;

7.24.4. Considerações e Restrições

7.24.4.1. Não será permitida a perda de dados ou funcionalidade durante o processo de migração.

7.24.4.2. O processo deverá ser documentado e validado com testes em ambiente de homologação, antes da entrada em produção.

7.24.5. Entregáveis Esperados

7.24.5.1. Ambiente SQL Server Standard instalado, configurado e funcional;

7.24.5.2. Todos os bancos de dados migrados, testados e operacionais;
Relatório de compatibilidade e ajustes realizados;

7.24.5.3. Plano de migração e rollback documentado;

7.24.5.4. Relatório técnico final;

7.24.5.5. Transferência de conhecimento, presencial ou remota, de no mínimo 20 (vinte) horas.

7.24.5.6. Após o período de no-failures, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento.

7.25.

Serviços de instalação, configuração, migração e ativação de Caixas Postais para MS Exchange

7.25.1. Serviço de Migração de caixas postais do Expresso para Exchange Online, garantindo que a migração de mensagens de contas existentes possa ser recuperada através da nova conta MS 365.

7.25.2. Faz parte do escopo:

7.25.2.1. O Serviço de Migração de caixas postais do Expresso contemplará 400 caixas postais com uma capacidade de 5GB cada, totalizando com até 2 TB de dados.

7.25.2.2. Transferência de e-mails, contatos e lista de contatos do Estado, calendários, tarefas, manutenção da estrutura hierárquica das pastas e regras de e-mail.

7.25.2.3. Caso a transferência de algum desses itens não seja tecnicamente viável, em razão de limitações da origem, incompatibilidade de sistemas ou ausência de acesso adequado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica formal à CONTRATANTE, acompanhada de relatório detalhado dos dados não migrados.

7.25.3. São responsabilidades da CONTRATANTE (ou quem ela indicar):

7.25.3.1. Fornecer um ambiente IMAP segregado com as credenciais de usuário e senha, se necessário;

7.25.3.2. Fornecer a lista de usuários que serão migrados;

7.25.3.3. Realizar o backup do ambiente antes da migração;

7.25.3.4. Permitir o acesso ao catálogo de contatos do Estado por OpenLDAP, com prévia anuência;

7.25.3.5. Fornecer os scripts sieve para migração de filtros e regras de email;

7.25.3.6. Disponibilizar as mensagens em datas acordadas e acesso ao servidor IMAP para validar comunicação no Expresso x MS 365;

7.25.3.7. Realizar alterações no servidor de DNS;

7.25.3.8. Fornecer os arquivos em formato VCALENDAR e VCARD para importação dos calendários e contatos dos usuários.

7.25.4. As etapas para este serviço deverão seguir, mas não se limitam a:

7.25.4.1. AD Connect:

- a) Instalar e configurar o AD Connect;
- b) Criar regra de sincronização baseado em grupo;
- c) Acompanhar a primeira sincronização Inicial;
- d) Corrigir possíveis erros.

7.25.4.2. Expresso:

- a) Receber da CONTRATANTE, a lista de usuários que serão migrados;
- b) Backup do ambiente antes da migração;
- c) Validar comunicação no Expresso x MS 365.

7.25.4.3. Microsoft 365:

- a) Validar as licenças;
- b) Receber informações de quais licenças serão aplicadas a cada usuário;
- c) Criar script para aplicar licenças conforme planilha enviada;
- d) Executar script;
- e) Validar aplicação das licenças;
- f) Criação do primeiro lote;
- g) Migrar mailboxes para MS365 (1º lote) *50 contas inicialmente;
- h) Analisar o desempenho do servidor e aplicar os próximos lotes;
- i) Criação do segundo lote;
- j) Migrar mailboxes para MS365 (2º lote)
- k) Criação do terceiro lote;
- l) Migrar mailboxes para MS365 (3º lote);
- m) Corrigir falhas na migração;
- n) Enviar as informações de MX (Mail Exchange) para mudança do Expresso para Exchange;
- o) Aguardar a mudança do Expresso para MX (Mail Exchange);
- p) Mudança programada que deve ser executada no DNS;
- q) Executar a última sincronização dos lotes;
- r) Avaliar o andamento do lote;
- s) Excluir os lotes de migração.

7.25.5. Testes e Validações mínimos obrigatórios:

7.25.5.1. Testes Unitários – Serão considerados Testes Unitários para designação de até 03 caixas de correio, onde as informações que estão contidas no Expresso devem constar no Exchange Online.

7.25.1.2. Testar se os e-mails podem ser enviados e recebidos corretamente no novo sistema, tanto para usuários internos quanto externos.

7.25.5.3. Verificar se filtros e regras de e-mail configuradas no sistema de origem foram migradas corretamente e estão funcionando no sistema de destino. Testar a criação de novos filtros e regras.

7.25.5.4. Validar a funcionalidade de pesquisa de e-mails, garantindo que a busca esteja funcionando corretamente e que os resultados sejam precisos.

7.25.5.5. Testar Performance de Envio/Recebimento: Verificar se o tempo de envio e recebimento de e-mails está dentro dos parâmetros esperados, sem grandes atrasos ou falhas.

7.25.5.6. Testar Integração com Active Directory para sincronização de usuários e permissões.

7.25.5.7. Verificar se as permissões de calendário compartilhado e acessos delegados são preservados corretamente após a migração.

7.25.5.8. Validar se a autenticação (por exemplo, OAuth, MFA) está funcionando corretamente após a migração e que o controle de permissões está mantido conforme o esperado.

7.25.5.9. Garantir que as mensagens de e-mail e dados sejam criptografados de acordo com as políticas de segurança da organização (por exemplo, TLS para envio de e-mails).

7.25.5.10. Validar a migração de Contatos e Agendas.

7.25.5.11. Validar se é possível configurar as contas de e-mail em diferentes clientes (Outlook, web, dispositivos móveis) e se a sincronização está funcionando.

7.25.5.12. Testar se todos os tipos de anexos (PDFs, documentos do Office, imagens, etc.) foram migrados corretamente e podem ser abertos e baixados sem erros.

7.25.5.13. Testar o envio e recebimento dos anexos e se estes podem ser abertos e baixados sem erros.

7.25.5.14. Caso algum item descrito no subitem 7.25.2.2 tenha sua impossibilidade de migração justificada e aceita pela CONTRATANTE, o teste e/ou validação correspondente não será necessário.

7.25.6. Entregáveis Esperados

7.25.6.1. Caixas postais migradas, configuradas e funcionais;

7.25.6.2. Relatório de compatibilidade e ajustes realizados;

7.25.6.3. Plano de migração e rollback documentado;

7.25.6.4. Relatório técnico final;

7.25.6.5. Transferência de conhecimento, presencial ou remota, de no mínimo 20 (vinte) horas.

7.25.7. Após o período de no-failures, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento.

8	Serviços técnicos sob demanda
	8.1. Deverá ser ofertado um serviço técnico sob demanda, a ser prestado sob responsabilidade da CONTRATADA, por técnicos especializados e certificados na Solução. 8.2. Será limitado a 500 (quinhentas) horas, que serão utilizadas pela CONTRATANTE dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses. 8.3. Prestação de serviço sob demanda, será mediante abertura de chamado técnico ou ordem de serviço formal emitida pela CONTRATANTE. 8.4. Cada chamado conterá a descrição do serviço, prazo estimado e horas previstas, sujeitas à aprovação prévia da CONTRATADA. 8.5. Os serviços poderão ser prestados remotamente ou presencialmente, conforme necessidade técnica. 8.6. A CONTRATADA deverá manter sistema de controle de horas técnicas, com registro de: 8.6.1. Data/hora de início e término de cada atendimento; 8.6.2. Descrição das atividades executadas; 8.6.3. Nome do técnico responsável; 8.6.4. Aprovação do responsável técnico da CONTRATANTE; 8.6.5. Relatórios consolidados mensais deverão ser apresentados com o saldo de horas utilizado e remanescente. 8.7. As horas técnicas contratadas têm como objetivo a execução de atividades de alta complexidade e projetos especiais. Tais horas não se destinam ao suporte técnico rotineiro ou a serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos produtos Microsoft adquiridos. 8.8. Os serviços a serem prestados dentro dessas horas técnicas poderão contemplar, mas não se limitar a: 8.8.1. Planejamento, implantação e suporte de soluções Microsoft de alta complexidade. 8.8.2. Serviços de migração, personificação, otimização; 8.8.3. Integração de sistemas; 8.8.4. Análises técnicas avançadas, diagnóstico e resolução de problemas críticos. 8.8.5. Projetos de alta disponibilidade, virtualização, balanceamento e tolerância a falhas.

8.8.6. Consultoria estratégica para modernização de ambiente e licenciamento Microsoft.

8.9. As atividades acima descritas deverão ser executadas por profissionais com as certificações Microsoft 365 Administrator Expert (MS-102), Windows Server Hybrid Administrator Associate (AZ-800 & AZ-801) e Azure Database Administrator Associate (DP-300).

8.10. Quando uma demanda gerar um número de horas que possa ser considerado um projeto, este deverá ser gerenciado e executado conforme as boas práticas do PMI e da Microsoft. Neste caso, a CONTRATADA deverá:

8.10.1. Designar um gerente de projetos com certificação PMP responsável por gerenciar todas as etapas do projeto;

8.10.2. Apresentar um Plano de Projeto contendo, obrigatoriamente, um cronograma e estimativa de consumo das horas técnicas, para a aprovação da CONTRATANTE;

8.10.3. Entregar a documentação final do projeto;

8.10.4. Realizar a transferência de conhecimento, caso seja exigida pela CONTRATANTE.

Curitiba, 25 de novembro de 2025

José Luis Vieira Carville Coordenador – COPIS	Ivana Naomi Mukai Autor – COPIS
Marcelo Fermann Guimarães Gerente – GTI	Marco Aurélio Bonato Diretor – DTO



APENSO I

OBJETO TÉCNICO

DOCUMENTO Nº 1668147 / v9.0 – DTO / GTI / COPIS

ASSUNTO: Elaborar requisitos para atualização e aquisição de novos licenciamentos (Windows, Office e SQL Server) / PARANAPREVIDÊNCIA.

SOLICITANTE: Juliana Neves da Fonseca

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ivana Naomi Mukai

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA

7. CENÁRIO ATUAL DA PARANÁPREVIDÊNCIA

7.1. A infraestrutura é toda virtualizada em VMware Cloud Foundation, vCenter – 7.0.3, vSphere – 7.0.3, Horizon – 8.6.0. Possuem um Cluster VDI com VM Horizon, um cluster dedicado ao SQL Server 2012 e um cluster para Serviços. Usam Vmotion para os clusters.

7.2. Os servidores físicos desta solução de nuvem privada já possuem chip TPM versão 2.0 e estão alocados em Data Center próprio localizado na sede da PARANAPREVIDÊNCIA.

7.3. Usuários Finais: Operam majoritariamente com Mini PCs Linux configurados como terminais leves. Eles acessam máquinas virtuais (VMs) Windows remotamente, onde a maior parte do trabalho é realizada.

7.4. VDI (Virtual Desktop Infrastructure): Implementado no modelo persistente. Cada login recria a máquina virtual e restaura os perfis e pastas dos usuários. GPOs (Group Policy Objects) são usados para garantir que o usuário não perceba que está interagindo com uma nova instalação a cada acesso. O objetivo é manter essa abordagem.

7.5. Aplicativos Essenciais: Os usuários têm acesso ao PowerPoint, Excel, Word, Access, Project e Visio.

7.6. Máquinas Físicas: Há também estações de trabalho Windows físicas para operações diretas, como em salas de reunião e estações administrativas.



7.7.A PARANAPREVIDÊNCIA tem a intenção em continuar utilizando o VMware Horizon e não considera, por enquanto, adotar outra solução de nuvem. Apesar disso, possui interesse em adquirir um licenciamento flexível que sirva tanto para VDI e máquinas físicas do tipo desktops.

7.8.A versão do Office ou MS365 exclusivamente em nuvem não atende às necessidades da PARANAPREVIDÊNCIA, devido a questões relacionadas a dados governamentais e compliance. É requisito que os documentos sejam abertos e salvos em área de arquivos própria, sem qualquer armazenamento em nuvem.

7.9.Atualmente, a organização utiliza o Expresso, uma plataforma de comunicação e colaboração — que inclui serviço de e-mail — amplamente adotada por diversos órgãos do Governo do Estado. Há a intenção de migrar para o Microsoft Exchange.

7.10.Em relação ao SQL Server, a versão é Enterprise 2012. Existem dois servidores em cluster, com o total de 8 vCores e 12GB de memória. São armazenadas bases importantes, mas não críticas, uma delas é o sistema de ponto. A maioria dessas bases é relacionada a sistemas da VMware (como Veem e Horizon). O armazenamento desses bancos é aproximadamente 50GB.

7.11.O cluster de Serviços do Windows Server, é composto por 4 hosts. Cada host físico tem 2 processadores Intel Xeon® Gold 6338 @ 2.00GHz, 32 Cores e 1TB de memória. Este cluster possui um total de 116 Máquinas Virtuais, sendo 32 de Windows Server, abrangendo as versões 2008, 2012 e 2016. Serviços DHCP, DNS, DSF, Active Directory 2012 R2 local, file server.

7.12.A ferramenta de backup utilizada é o VEEAM.

7.13.O fornecedor deve analisar e identificar qual tipo de contratação e licenciamento da Microsoft é a mais adequada para o CNPJ 03.165.607/0001-10 (PARANAPREVIDÊNCIA), considerando sua natureza jurídica de “Serviço Social Autônomo”.

7.14.Devido a discrepâncias nos licenciamentos do Portal da Microsoft, como a disponibilidade de chaves de ativação sem vínculo contratual, foi determinada a aquisição integral de novas licenças para regularizar o ambiente.

8. OBJETO

8.1.Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos Microsoft, incluindo garantia de atualização de software, subscrições de software, serviços de instalação, configuração, migração, ativação, suporte técnico e horas técnicas sob demanda.

8.2. A contratação decorrente do presente certame será realizada sob o regime de Registro de Preços, pelo prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme disposto na legislação vigente.

8.3. A escolha de licitar este objeto em lote único é justificada pela eficiência operacional e otimização dos processos de implantação e suporte. A unificação permite maior controle e simplificação na gestão do contrato, garantindo padronização na configuração e compatibilidade entre os serviços e software adquiridos.

9. CONVENÇÕES

9.1. Neste documento e seus anexos serão utilizados os termos:

CONTRATANTE – para se referir à Paraná Previdência, que contratará os produtos e serviços especificados neste termo de referência;

PROPONENTE – para se referir às empresas interessadas no certame, no período compreendido entre a publicação do edital até o momento da declaração da empresa vencedora do certame e passado o período de contestação do resultado;

CONTRATADA – para se referir à empresa vencedora a partir da assinatura do contrato de fornecimento;

FABRICANTE – para se referir à(s) empresa(s) que produzem os equipamentos, componentes, acessórios e/ou as que desenvolve(m) o(s) software(s) que compõe(m) a solução.

10. TABELA DE REFERÊNCIA

Lote Único				
Item	Descrição	Qtde.	Unidade de medida	Meses
01	Microsoft Windows 11 Professional	50	Licença	Perpétua
02	Microsoft Windows para Desktops Virtuais por Usuário (VDA – Virtual Desktop Access)	400	Subscrição	36
03	Microsoft 365 Plano E3 sem Teams	400	Subscrição	36

04	Microsoft 365 Copilot	250	Subscrição	36
05	Windows Server Datacenter por Core com Software Assurance	128	Licença	36
06	Microsoft SQL Server Standard por Core com Software Assurance	8	Licença	36
07	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação Windows Server Datacenter	1	Serviço	-
08	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação SQL Server	1	Serviço	-
09	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação de Caixas Postais para MS Exchange	1	Serviço	-
10	Banco de Horas Técnicas sob demanda	500	Horas	-

10.1. Inicialmente, serão solicitados os quantitativos especificados na tabela a seguir para atender à demanda imediata. Como o processo será conduzido na modalidade de pregão eletrônico, com registro de preços, a contratação oferece flexibilidade, permitindo que, após essa solicitação inicial, as aquisições subsequentes sejam realizadas de acordo com as estimativas previstas e a necessidade real da instituição. Isso garante que a PARANÁ possa adaptar-se de forma eficiente e econômica às demandas crescentes.

Item	Descrição	Quantidade - Pedido Inicial
01	Microsoft Windows 11 Professional	20
02	Microsoft Windows para Desktops Virtuais por Usuário (VDA – Virtual Desktop Access)	350
03	Microsoft 365 Plano E3 sem Teams	350
04	Microsoft 365 Copilot	100
05	Windows Server Datacenter por Core com Software Assurance	128
06	Microsoft SQL Server Standard por Core com Software Assurance	8

07	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação Windows Server Datacenter	1
08	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação SQL Server	1
09	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação de Caixas Postais para MS Exchange	1
10	Banco de Horas Técnicas sob demanda	Sob demanda

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas especificações técnicas obrigatórias e conter, no mínimo, a descrição detalhada do objeto proposto, a fim de permitir a identificação e marca (se for o caso) do mesmo, bem como dos seus recursos.

11.2. De acordo com a Microsoft, a PARANAPREVIDÊNCIA é classificada como SOE (State Owned Entity – Empresa Estatal) e não como Entidade Governamental (Governo), conforme alinhamento com a Lei nº 12.398/1998 e os Critérios de SOE. Esta classificação se sustenta na natureza da entidade como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, atuando como "serviço social autônomo para administrativo", vinculada ao Estado do Paraná por meio de contrato de gestão. Esta condição deve ser obrigatoriamente considerada na proposta de preços e modelo contratual.

11.3. O modelo de contrato para fornecimento de produtos Microsoft deverá ser o mais vantajoso para a PARANAPREVIDÊNCIA, assegurando economicidade, aderência às necessidades corporativas e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente. O contrato deverá incluir, a prestação de garantia com suporte técnico e atualizações durante sua vigência, conforme os termos previstos no edital, além de prever condições de renovação futura que mantenham ou melhorem os produtos e termos inicialmente contratados.

11.4. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente apresentados.

11.5. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme ANEXO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do Edital.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

12.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1.1. As exigências de Qualificação Técnica (atestados) referem-se aos requisitos considerados mais relevantes e indispensáveis para garantir a qualidade, pertinência e segurança da contratação.

12.1.1.2. A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnica Operacional através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE, comprovando o fornecimento do objeto, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

12.1.1.3. Para fins de comprovação de capacidade técnica, será considerado compatível, em termos quantitativos e qualitativos, o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de licenças Microsoft especificadas neste certame, devendo estas ser tecnicamente compatíveis com o objeto licitado, pertencentes à mesma linha de produto e à mesma modalidade de licenciamento adotada pela Microsoft.

12.1.1.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, somados, atendam ao quantitativo mínimo exigido.

12.1.1.5. O prazo informado em atestados com períodos concomitantes serão somados uma única vez, não prejudicando o cálculo para a comprovação fornecimento/prestação de serviços.

12.1.1.6. Serão aceitos somente atestados emitidos em território nacional.

12.1.1.7. O atestado deve conter:

- a)** identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, telefone e o cargo do signatário;
- b)** prazo contratual com data de início dos serviços ou sua vigência;
- c)** local onde o serviço foi prestado, à época;
- d)** caracterização do bom desempenho da PROPONENTE, sem ressalvas desabonadoras quanto ao serviço;
- e)** outros dados característicos se houver.

12.1.1.8. A PROPONENTE poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados. Em caso de dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, poderá ser solicitado da licitante a apresentação de documentos como, por exemplo, contratos, notas de empenho ou notas fiscais, etc.

12.1.1.9. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a PROPONENTE às penalidades cabíveis.

12.1.1.10. A PROPONENTE deverá apresentar declaração formal comprometendo-se, no momento da assinatura do contrato, entregar os documentos comprobatórios de que:

a) É autorizada como Licensing Solution Provider (LSP), com habilitação técnica para atuar com licenciamento por volume em organizações públicas de médio e grande porte;

b) Possui as competências de parceiros de soluções: TRABALHO MODERNO, SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA e especialização em Identity and Access Management.

12.1.1.11. A PROPONENTE deverá apresentar uma declaração de comprometimento, assinada por seu representante legal e pelos profissionais requisitados no item 12.2.1.3., atestando que, em caso de contratação, o vínculo de prestação de serviços dos profissionais com a proponente será formalizado.

b) A apresentação da equipe, com os documentos de comprovação de vínculo e das certificações, entre outros, será formalizado na ocasião da assinatura do contrato.

b) No caso de subcontratação, a comprovação de vínculo será pela subcontratada.

12.1.2. REGISTRO DE OPORTUNIDADE

12.1.2.1. A PROPONENTE deverá apresentar declaração fornecida pelo FABRICANTE, atestando a não ocorrência de registro de oportunidade, de modo a garantir os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme modelo constante no ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE, do Edital.

12.2. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

12.2.1. Como condição para a assinatura do contrato, a PROPONENTE adjudicada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para a assinatura do contrato, a comprovação dos seguintes itens:

12.2.1.1. Deverá apresentar uma carta de credenciamento ou documento similar, comprovando que a PROPONENTE seja LSP (Licensing Solution Provider) da Microsoft. Para garantir a segurança da aquisição de forma a assegurar que a empresa PROPONENTE esteja habilitada para realização de contratos de licenciamento através de certames públicos, no credenciamento serão considerados fatores como capacidade financeira, qualificação da equipe técnica, aderência às políticas de Compliance do Fabricante, estrutura de vendas, licenciamento e operações trazendo maior garantia à CONTRATANTE quanto à boa prestação do serviço.

12.2.1.2. Deverá apresentar as seguintes competências de parceiros de soluções, que poderão ser comprovadas pelo portal da Microsoft <https://appsource.microsoft.com/en-us/marketplace/partner-dir>:

- a)** parceiro de Soluções para TRABALHO MODERNO;
- b)** parceiro de Soluções para SEGURANÇA;
- c)** parceiro de Soluções para INFRAESTRUTURA;
- d)** especialização em Identity and Access Management.

12.2.1.3. Qualificação dos profissionais para execução dos Serviços e Suporte Técnico:

a) 01 (um) ou mais profissionais com a certificação Microsoft 365 Administrator Expert.

b) 01 (um) ou mais profissionais com a certificação Windows Server Hybrid Administrator Associate.

c) 01 (um) ou mais profissionais com certificação Azure Database Administrator Associate.

d) 01 (um) profissional designado como Gerente de Projeto certificado PMP, para gerenciar os serviços de instalação, configuração, migração e ativação.



12.2.2. Para os profissionais descritos no item 12.1.2.3., comprovar o vínculo com a PROPONENTE, através de uma das seguintes formas:

12.2.2.1. Como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, contendo prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato objeto da contratação;

12.2.2.2. Como componente do quadro técnico, através de certidão de registro de pessoa jurídica em nome da PROPONENTE, expedida pelo conselho profissional competente, onde conste o nome do profissional;

12.2.2.3. Como sócio, através da cópia do contrato social, ou registro de empresa individual;

12.2.2.4. Como empregado, através de cópia da carteira de trabalho.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. A CONTRATADA é responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à solução proposta.

13.2. Para o aceite da solução e seus componentes, estes poderão ser submetidos a testes de desempenho ou demonstrações de funcionamento, que comprovarão as especificações técnicas detalhadas no item 108 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 108.

13.3. A CONTRATADA deverá fornecer documentação oficial do FABRICANTE da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

13.4. Os produtos deverão ser fornecidos em plenas condições de uso, prontos para utilização após a instalação.

13.5. Todas as funcionalidades de cada produto contratado deverão estar presentes em todas as instalações executadas.

13.6. As licenças fornecidas deverão ser compatíveis com o ambiente virtualizado da CONTRATANTE, quando aplicável, o qual é baseado em VMware Cloud Foundation, nas versões mínimas ou superiores dos seguintes componentes: vCenter 7.0.3, vSphere 7.0.3 e Horizon 8.6.0.

13.7. A instalação de qualquer componente da solução deverá ser entregue com todas as correções e patches possíveis e deverá prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo FABRICANTE.

13.8. As licenças adquiridas deverão ser substituídas quando por defeito de qualquer ordem, por outra idêntica, que ocorrerá por conta da CONTRATADA.

13.9. Os licenciamentos, subscrições e garantias de atualização (Software Assurance) serão registradas em nome da CONTRATANTE. A aferição deste requisito dar-se-á no portal Microsoft 365 Admin Center ou outro mais apropriado.

13.10. Deverá ser disponibilizado acesso ao portal web com informações e dados para gestão do contrato de licenciamento bem como acesso aos produtos por meio de download para técnicos da CONTRATANTE administrarem e gerenciarem o uso das licenças e subscrições adquiridas.

13.11. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao CONTRATANTE, devendo a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o FABRICANTE.

13.12. Os licenciamentos fornecidos deverão permitir o direito de downgrade para versões anteriores dos softwares, desde que em conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft e sem custos adicionais. Essa funcionalidade é essencial para assegurar a compatibilidade com a infraestrutura de TI existente e com sistemas legados, garantindo a continuidade operacional e a plena integração dos softwares.

13.12.1. Neste caso, a CONTRATADA deverá garantir o acesso às chaves de ativação e mídias de instalação necessárias para as versões anteriores, sem custos adicionais, por meio de um portal de licenciamento oficial ou diretamente com o fabricante, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

13.13. A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a CONTRATADA deverá prover assistência contratual completa durante a vigência do contrato, compreendendo os seguintes serviços que estarão inclusos nos preços dos produtos licenciados, sem ônus adicional:

13.13.1. Planejar, capacitar, orientar e apoiar a CONTRATANTE na ativação e utilização dos benefícios gerados no contrato, realizando reuniões presenciais, nas dependências da CONTRATANTE, ou remotas, sempre que necessário;

13.13.2. Disponibilização de atendimento em horário comercial através de telefone, e-mail ou mensagem instantânea, para esclarecimento de dúvidas e orientações acerca da utilização dos benefícios do contrato;

13.13.3. Comunicação imediata no caso de qualquer modificação na forma de licenciamento ou concessão de benefícios dos produtos contratados;

13.14. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.14.1. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do recebimento, ou, convocá-lo, posteriormente, se necessário. Esse deverá fornecer número de telefone celular para contato direto.

13.14.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

13.14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar a substituição de profissionais designados pela CONTRATADA, caso estes não demonstrem os conhecimentos, práticos ou teóricos, necessários para a função designada. Este profissional deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Tal substituição não implicará em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, suportando a CONTRATADA quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativas aos empregados substituídos / afastados.

14. DO PRAZO, GARANTIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. As licenças do software, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado desde que autorizado pela CONTRATANTE e justificado pela CONTRATADA.

14.2. Os serviços de instalação, configuração, migração e ativação dos serviços Windows Server Datacenter, bancos de dados SQL Server e Microsoft Exchange Online deverão ser concluídos conforme o prazo estabelecido nas Especificações Técnicas.

14.3. A prorrogação dos prazos para execução dos serviços contratados somente será admitida mediante ocorrência de fatos supervenientes, devidamente justificados, que não possam ser previstos no momento da contratação e que impeçam, dificultem ou retardem a execução total ou parcial das atividades.

14.3.1. Neste caso, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o conhecimento do fato impeditivo, apresentando a devida justificativa técnica, evidências do ocorrido e proposta de reprogramação do cronograma.

14.3.2. A aceitação da prorrogação dependerá de análise da CONTRATANTE, que avaliará a pertinência da justificativa apresentada, podendo solicitar informações adicionais antes da decisão.

14.4. A prestação dos serviços será executada de forma remota ou presencial, a critério da CONTRATANTE. Quando realizada de forma presencial, a execução ocorrerá na Sede da PARANAPREVIDÊNCIA, localizada na cidade de Curitiba/PR, Rua Inácio Lustosa, 700, São Francisco, Curitiba/PR – CEP 80510-000, durante o período das 08:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.

14.5. Excepcionalmente, nos casos em que as atividades envolvam risco de impacto direto ao ambiente produtivo ou requeiram indisponibilidade de sistemas críticos, os serviços poderão ser realizados fora do horário comercial, desde que previamente acordado entre as partes.

14.6. GARANTIA

14.6.1. Para os itens licenciados por modelo de subscrição, a CONTRATADA deverá garantir a devida ativação das licenças e sua vinculação à conta institucional da CONTRATANTE nos portais oficiais da Microsoft.

14.6.2. Para os itens acompanhados de Software Assurance (SA), a CONTRATADA deverá garantir a devida ativação das licenças e sua vinculação à conta institucional da CONTRATANTE nos portais oficiais da Microsoft, assegurando o acesso ininterrupto a todas as atualizações, novas versões elegíveis e demais benefícios previstos no SA durante toda a vigência contratual.

14.6.3. Para as licenças do sistema operacional Windows Pro, a CONTRATADA deverá garantir sua entrega em conformidade com as diretrizes de licenciamento da Microsoft, assegurando a ativação válida, a originalidade do produto e a vinculação à entidade CONTRATANTE, bem como o recebimento regular de atualizações de segurança e suporte técnico durante o período de garantia estabelecido.

14.6.4. A CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE quanto ao acesso aos canais de suporte técnico da Microsoft disponíveis por meio de Software Assurance.

14.6.5. As licenças adquiridas devem contemplar o fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado.

14.6.6. A cada nova liberação de versão das licenças, o FABRICANTE deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

14.6.7. Durante todo o período de vigência do contrato, as atualizações deverão ser fornecidas e implementadas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a partir de seu lançamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

14.6.8. SUPORTE TÉCNICO

14.6.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte técnico disponível para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados) durante o período de vigência contratual.

14.6.8.2. O suporte técnico será prestado por meio de portal de atendimento ou telefone, em idioma português do Brasil.

14.6.8.3. A quantidade de chamados deve ser ilimitada durante o período de vigência e garantia do contrato.

14.6.8.4. O encerramento do atendimento deve respeitar os prazos estabelecidos para diferentes níveis de criticidade.

14.6.8.5. Fazem parte do escopo das atividades de suporte, sem ônus adicional:

- a) Solução de dúvidas técnicas referentes aos produtos adquiridos;
- b) Abertura e gerenciamento de chamados junto à Microsoft para manutenção corretiva e preventiva.

14.6.8.6. O atendimento de suporte especializado, que demande análise técnica aprofundada e configurações complexas ou específicas, será por meio do banco de horas técnicas, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

14.6.8.7. Todos os registros de atendimento deverão estar disponíveis para consulta e geração de relatórios pela CONTRATANTE, com finalidade de auditoria, fiscalização contratual e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

15. PAGAMENTO

15.1. Para as subscrições dos produtos Microsoft especificados pelos itens 02, 03 e 04 da Tabela de Referência, o pagamento será anual, obedecendo à política de pagamento da CONTRATANTE.

15.2. Para os itens 01, 05, e 06 da Tabela de Referência, o pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega das licenças perpétuas e a emissão do Termo de Recebimento, obedecendo à política de pagamento da CONTRATANTE.

15.3. Para os serviços de Instalação, configuração, migração e ativação descritos nos itens 07, 08 e 09 da Tabela de Referência, o pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços e emissão do Termo de Recebimento, obedecendo à política de pagamento da CONTRATANTE.

15.4. Para o item 10 da Tabela de Referência, o pagamento será mensal, conforme demanda, após a emissão do Termo de Recebimento, obedecendo à política de pagamento da CONTRATANTE.

16. AVALIAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA

16.1. A realização de avaliação técnica prévia do ambiente atual da CONTRATANTE é obrigatória.

16.2. Em razão da complexidade técnica do objeto a ser contratado — que envolve serviços de configuração e migração — é indispensável que as PROPONENTES realizem uma avaliação prévia do ambiente de TI da CONTRATANTE, de forma a conhecer a infraestrutura existente, suas características, restrições e necessidades específicas, permitindo o correto dimensionamento das soluções a serem propostas. Essa exigência visa assegurar a exequibilidade das propostas técnicas e econômicas, reduzir riscos operacionais, garantir maior aderência da solução ao ambiente atual e preservar a isonomia entre os participantes, já que todos terão acesso às mesmas informações técnicas relevantes antes da apresentação das propostas.

16.3. Os interessados poderão agendar a avaliação prévia através de uma visita presencial ou uma reunião remota, com duração máxima de uma hora e trinta minutos, com o objetivo de obter todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto.

16.4. Deverá a arrematante apresentar junto com os documentos de Habilitação, a DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA, conforme anexo do edital, a qual será emitida e assinada pela área técnica da CONTRATANTE e por um

profissional designado pela licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto.

16.5. A avaliação técnica prévia deverá ser realizada por profissional capacitado e designado pela PROPONENTE, de maneira que ela possa elaborar sua proposta sem alegar, em qualquer etapa do processo, o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

16.6. A avaliação técnica prévia poderá ser agendada pela PROPONENTE no horário de expediente, com no máximo 4 (quatro) dias úteis de antecedência, e deverá ocorrer no máximo ATÉ O PENÚLTIMO DIA DO PRAZO ESTIPULADO PARA QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES. O agendamento deverá ser solicitado, através dos e-mails alex@paranaprevidencia.pr.gov.br; lisandro.garmus@paranaprevidencia.pr.gov.br. Na solicitação deverá constar:

- e) Nome do representante, CPF e documento de identificação.
- f) Telefone e e-mail para contato.
- g) Razão social da empresa, CNPJ e endereço.
- h) Data e horário sugerido pela proponente para a visita.

17. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação dos serviços referentes aos itens 07, 08, 09 e 10 da tabela de referência, desde que a empresa subcontratada seja uma parceira homologada da Microsoft, garantindo que os serviços prestados atendem aos padrões de qualidade e conformidade exigidos.

17.2. A subcontratação deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

17.3. A subcontratada deverá atender as mesmas exigências de qualificação jurídica e fiscal aplicáveis à CONTRATADA, além de preencher todas as condições para contratação, o que deverá ser comprovado nos autos mediante apresentação de todos os documentos que foram exigidos no edital do certame.

17.4. A subcontratada deverá atender as mesmas exigências relativas à qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços descritas neste Termo de Referência, o que deverá ser comprovado nos autos

mediante apresentação de todos os documentos que foram exigidos no edital do certame.

17.5. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

17.6. Não será admitida a subcontratação de empresa de grande porte por microempresa ou empresa de pequeno porte que se beneficiou do tratamento diferenciado e favorecido no julgamento da licitação.

17.7. A subcontratada não pode ter participado do processo licitatório relacionado a este objeto licitado.

17.8. A subcontratação deve ser devidamente justificada, permanecendo a CONTRATADA como responsável pelos serviços.

17.9. É vedada a subcontratação em cadeia, ou seja, a subcontratada não poderá subcontratar terceiros para a execução do objeto subcontratado.

17.10. No caso de subcontratação de atividades no contrato originário de prestação de serviços, compete a CONTRATADA apresentar os documentos de cumprimento das obrigações da legislação de saúde e segurança do trabalho relativo as suas subcontratadas.

18. JUSTIFICATIVAS

18.1. Justificativa para Contratação em Lote Único

18.1.1. A combinação do licenciamento de software Microsoft com os serviços de instalação, configuração, migração e ativação em um único lote justifica-se pela necessidade de integração dos produtos e serviços. Essa unificação garante uma solução completa e coordenada, prevenindo problemas de integração entre o fornecimento do software e a execução dos serviços.

18.1.2. A divisão da contratação em lotes distintos — um para o licenciamento e outro para os serviços — representaria um risco concreto à execução bem-sucedida do objeto. Isso porque a aquisição de novas licenças do Windows Server Datacenter, do SQL Server Standard e MS Exchange exigirá, obrigatoriamente, a migração dos ambientes existentes para as novas versões, o que somente será possível com a atuação integrada dos serviços especializados. A contratação isolada de um dos lotes, caso o outro fracasse, inviabilizaria a implementação completa da solução, comprometendo a continuidade dos serviços e gerando prejuízos operacionais, financeiros e técnicos à PARANAPREVIDÊNCIA.

18.1.3. Além disso, concentrar esses itens em um único lote permite uma gestão mais eficiente do processo licitatório, reduzindo custos administrativos, operacionais e logísticos, uma vez que um único fornecedor será responsável pela coordenação e execução integral do objeto. A centralização da responsabilidade facilita o acompanhamento e contribui para a garantia da qualidade na entrega, minimizando os riscos relacionados à fragmentação do processo. Para a CONTRATANTE, essa centralização facilita a gestão do contrato, simplificando o acompanhamento, a comunicação e a resolução de eventuais questões durante toda a execução do objeto.

18.1.4. O licenciamento das soluções Microsoft, bem como a instalação, configuração, migração e ativação para novas versões, demandam competências técnicas específicas. O fornecedor principal (LSP – Licensing Solution Provider) será responsável pela qualificação e monitoramento da qualidade em todas as etapas, garantindo que a solução final atenda aos requisitos técnicos.

18.1.5. Para assegurar a competitividade do certame e permitir a participação de empresas especializadas, o edital prevê a possibilidade de subcontratação. Empresas com expertise exclusiva em licenciamento ou em serviços de instalação, configuração, migração e ativação poderão participar, desde que a contratada principal (LSP) coordene o objeto e responda pela entrega final. A subcontratação viabiliza a colaboração técnica sem comprometer a qualidade ou a integridade da solução.

18.1.6. Embora a subcontratação seja permitida, a responsabilidade final pela entrega dos produtos e serviços, bem como pelo cumprimento dos prazos e requisitos, permanece com a CONTRATADA principal, que deve assegurar que as subcontratadas cumpram integralmente as exigências do edital.

18.1.7. A decisão de manter os produtos e serviços em um único lote, com possibilidade de subcontratação, busca equilibrar competitividade e isonomia, permitindo a participação de fornecedores qualificados e assegurando a execução coordenada e eficiente da solução, facilitando, assim, a gestão e o controle pela CONTRATANTE.

18.2. Justificativa para Exigência de Atestados de Capacidade Técnica

18.2.1. O objeto da contratação abrange o fornecimento de licenças corporativas de software Microsoft (Windows 11 Pro, VDA, Microsoft 365, Copilot, Windows Server Datacenter e SQL Server Standard), a prestação de serviços técnicos especializados para instalação, configuração, migração e ativação dessas soluções em ambiente produtivo, bem como a disponibilização de banco de horas técnicas para suporte e manutenção contínuos.

18.2.2. Dada a complexidade do ambiente de tecnologia da informação envolvido e a clara interdependência entre os sistemas fornecidos, torna-se essencial que a

empresa contratada possua experiência prática consolidada em projetos integrados, com volume, criticidade e escopo técnico compatíveis ao objeto desta contratação. A ausência dessa experiência pode comprometer diretamente a execução do contrato, afetando a continuidade dos serviços, a segurança da informação e a integridade dos dados corporativos da Administração.

18.2.3. Dessa forma, entende-se que a exigência da apresentação de atestados é justificada e necessária à adequada execução contratual, resguardando o interesse público e a qualidade na entrega dos serviços e soluções tecnológicas contratadas.

18.3. Justificativa para Não Ocorrência de Registro de Oportunidade

18.3.1. A exigência da não ocorrência de registro de oportunidade está fundamentada nos princípios estabelecidos no art. 5º e art. 37 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à transparência, eficiência, isonomia e à promoção da concorrência. A medida visa assegurar ampla participação no certame, garantindo que os critérios de julgamento sejam claros, objetivos e não favoreçam um grupo restrito de fornecedores, corrigindo distorções que possam prejudicar o andamento do processo licitatório. Com a dispensa do registro de oportunidade do fabricante, a competitividade será preservada, permitindo a participação de parceiros do fabricante em condições semelhantes.

18.4. Justificativa para Avaliação Prévia Obrigatória do Ambiente da Contratante

18.4.1. O objeto deste processo licitatório inclui serviços especializados de instalação, configuração, migração e ativação de ambiente Microsoft Windows Server Datacenter, instâncias do SQL Server Standard e caixas de e-mail para Exchange Online (Microsoft 365), o que envolve riscos técnicos e operacionais significativos, cuja extensão e impacto variam conforme a realidade específica da infraestrutura da contratante.

18.4.2. A exigência da avaliação técnica prévia, a ser realizada presencial ou remota, justifica-se pelos seguintes fatores:

d) Esclarecimentos de Dúvidas a Respeito da Infraestrutura Existente: a licitante terá a oportunidade de esclarecer as dúvidas relacionadas a topologia atual dos servidores (físicos e/ou virtualizados), versões de sistemas operacionais, configurações de rede, políticas de segurança, volumes de dados e integrações com outros sistemas. Sem esse diagnóstico inicial, não é possível estimar com precisão o esforço técnico necessário para a execução da migração.

e) Identificação de Riscos Técnicos e Operacionais: a ausência de análise prévia pode ocultar riscos como incompatibilidades de versões, dependências de aplicações legadas, gargalos de desempenho, limitações de conectividade, ou falhas de segurança. A avaliação técnica permite mitigar esses riscos por meio de planos de contingência apropriados.

f) Precificação Justa e Condizente com a Realidade: a complexidade da migração pode variar substancialmente conforme o ambiente. Sem conhecimento prévio da infraestrutura, há risco de sobrepreço, subdimensionamento ou propostas desalinhadas com o escopo real. A avaliação técnica permite aos licitantes apresentarem propostas economicamente equilibradas, reduzindo o risco de aditivos ou falhas na execução contratual.

d) Planejamento de Recursos e Cronograma Realista: com base no diagnóstico técnico, torna-se possível definir um cronograma exequível, com etapas bem delimitadas, alinhadas à criticidade dos serviços a serem migrados. Isso garante a continuidade das operações da contratante durante a transição para o novo ambiente.

e) Conformidade com a Governança de TI e a Legislação: a exigência da avaliação técnica está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, gestão de riscos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.4.3. Dessa forma, propõe-se que o edital da licitação preveja expressamente a obrigatoriedade de realização de avaliação técnica prévia do ambiente da contratante como condição para habilitação ou apresentação da proposta.

18.4.4. Tal medida garante maior segurança técnica e jurídica ao processo, assegurando a formulação de propostas compatíveis com a realidade da contratante, reduzindo riscos à execução contratual e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços essenciais de tecnologia da informação.

18.5. Justificativa para a Exigência de Parceiro LSP

18.5.1. A exigência de que o fornecedor de licenciamento Microsoft seja parceiro autorizado na categoria Licensing Solution Provider (LSP) é para garantir a segurança da aquisição de forma a assegurar que a empresa PROPONENTE esteja habilitada para realização de contratos de licenciamento através de certames públicos, no credenciamento serão considerados fatores como capacidade financeira, qualificação da equipe técnica, aderência às políticas de Compliance do Fabricante, estrutura de vendas, licenciamento e operações trazendo maior garantia à CONTRATANTE quanto à boa prestação do serviço.

18.5.2. Do ponto de vista legal, a PARANAPREVIDÊNCIA está sujeita às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regula os processos licitatórios para a Administração Pública direta e indireta. Essa legislação prevê a possibilidade de estabelecer requisitos técnicos que assegurem a qualificação dos fornecedores e a qualidade dos bens e serviços contratados, desde que tais exigências sejam razoáveis, proporcionais e compatíveis com o objeto da licitação, sem restringir indevidamente a competitividade.

18.5.3. Exigir que o fornecedor seja parceiro LSP da Microsoft está em consonância com esses preceitos, pois visa garantir a entrega de soluções oficiais, evitar riscos de irregularidades e prejuízos operacionais, e assegurar que o contratado possua a qualificação técnica necessária para atender às demandas específicas do ambiente da CONTRATANTE.

18.6. Justificativa para Vigência Contratual de 36 (trinta e seis) Meses

18.6.1. Embora as licenças de subscrição Copilot para Microsoft 365 e VDA (Virtual Desktop Access) sejam tipicamente comercializadas com ciclos de 12 meses via programas como o CSP (Cloud Solution Provider) ou MPSA (Microsoft Products and Services Agreement), o contrato exigirá que a CONTRATADA assuma o ônus e a responsabilidade exclusiva pela renovação anual das subscrições para o 2º e 3º anos, garantindo a prestação ininterrupta do serviço por todo o período.

18.6.2. A adoção desta metodologia de contratação de longo prazo, com renovações anuais obrigatórias a cargo do fornecedor, justifica-se pelos seguintes motivos estratégicos e administrativos:

d) Redução da Burocracia Administrativa: A principal motivação reside na eliminação da necessidade de instaurar novos processos licitatórios a cada ciclo de 12 meses. A abertura de um novo certame a cada ano representa um dispêndio significativo de recursos (tempo, equipe administrativa e técnica) e é incompatível com a política de eficiência da CONTRATANTE. Ao consolidar a aquisição e as renovações em um único contrato de 36 meses, garante-se a economicidade processual.

e) Previsibilidade Orçamentária: Um contrato com vigência de 36 meses permite melhor planejamento financeiro, possibilitando que a CONTRATANTE aloque seus recursos de forma estratégica, com base em valores previamente conhecidos.

f) Sincronia e Gestão Centralizada: A estratégia alinha a vigência contratual com outros produtos Microsoft de longo prazo no mesmo processo licitatório, como licenças perpétuas de SQL Server, Windows Server, ambos com Software Assurance, e subscrições de MS 365 E3. Isso permite centralizar a gestão do ambiente de licenciamento em um único contrato, simplificando o controle de vencimentos, faturamento e conformidade.

d) Continuidade Operacional: Ao transferir a responsabilidade da renovação para a CONTRATADA, minimiza-se o risco de interrupção dos serviços do Copilot e VDA devido a eventuais atrasos processuais ou falhas no cronograma de aquisição anual.

18.6.3. Dessa forma, a exigência de que o fornecedor se responsabilize pelas renovações para os produtos com contratação anual, não apenas observa o princípio da economicidade, como também assegura a continuidade e a eficiência das operações e recursos tecnológicos da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1	Microsoft Windows 11 Professional
1.8. Licenças originais do sistema operacional Windows Pro para instalação em máquinas físicas que atualmente não possuem licença Windows, garantindo conformidade legal, segurança e desempenho adequado. 1.9. Licença comercial perpétua por dispositivo, não OEM vinculada ao hardware original do fabricante. 1.10. Licenciamento por volume por ativação KMS (Key Management Service). 1.11. Essas licenças são a base para o upgrade para o Windows Enterprise do pacote MS365 E3, item 2 das Especificações Técnicas. 1.12. Requer instalação limpa (clean install). 1.13. Quantidade: 50 (cinquenta). 1.14. Características Mínimas Obrigatórias: 1.14.1. Compatibilidade com integração ao Active Directory. 1.14.2. Possibilidade de reatribuição da licença para substituição de dispositivo. 1.14.3. Deverá ser entregue na versão mais recente disponível em território nacional. 1.14.4. Disponibilidade em todos os idiomas suportados pelo produto, incluindo Português Brasil. 1.14.5. Permitir o uso em máquinas físicas com arquitetura de 64 bits.	
2	Microsoft Windows para Desktops Virtuais por Usuário (VDA – Virtual Desktop Access)
2.1. Direitos de uso do sistema operacional Windows Enterprise em ambiente de desktops virtuais. 2.2. Licenciamento por usuário. 2.3. Licenciamento por volume por KMS (Key Management Service).	

2.4. Quantidade: 400 (quatrocentos). 2.5. Características Mínimas Obrigatórias: 2.5.1. Pelo período de 36 (trinta e seis) meses. 2.5.2. Deverá ser entregue na versão mais recente disponível em Português do Brasil. 2.5.3. Deverá ser compatível com o ambiente virtualizado em VMware Cloud Foundation, vCenter – 7.0.3, vSphere – 7.0.3, Horizon – 8.6.0. 2.5.4. Permitir o uso da licença em ambiente de desktop virtual (VDI) persistente, com aplicação de políticas de grupo (GPO) definidas pela CONTRATANTE.	
3	Microsoft 365 Plano E3 sem Teams
	3.1. A solução MS 365 Enterprise E3 é direcionada para usuários que necessitam de aplicativos completos do Office, com recursos aprimorados de colaboração, segurança e produtividade. Inclui aplicativos para desktop, web e dispositivos móveis, além de serviços em nuvem e conformidade corporativa. 3.2. Possui funcionalidades integradas de segurança, gerenciamento de identidade e dispositivos. 3.3. Subscrição em modalidade de assinatura por usuário, com direito a atualização constante para versões mais recentes durante a vigência do contrato. 3.4. Quantidade: 400 (quatrocentas). 3.5. Características Mínimas Obrigatórias: 3.5.1. Pelo período de 36 (trinta e seis) meses. 3.5.2. Versões completas para desktop, web e dispositivos móveis do Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Publisher (somente PC) e Access (somente PC). 3.5.3. Instalação em até 5 PCs/Macs, 5 tablets e 5 smartphones por usuário. 3.5.4. Exchange Online com 100 GB de armazenamento por caixa de correio. 3.5.5. Acesso via Outlook para desktop, web e mobile. 3.5.6. Anexos de e-mail de até 150 MB. 3.5.7. Microsoft Defender para Office 365 (Proteção Padrão) para proteção contra ameaças avançadas. 3.5.8. Criptografia de e-mails e prevenção contra perda de dados (DLP). 3.5.9. Visio for Web. 3.5.10. Microsoft Planner para gestão de projetos e tarefas em equipe. 3.5.11. Microsoft To Do para organização de tarefas individuais. 3.5.12. Direito de uso de licenças CAL (Client Access Licence) de usuário para acesso ao ambiente Microsoft Windows Datacenter. 3.5.13. A solução proposta deve utilizar o recurso de Ativação por Assinatura (Subscription Activation) para o Windows Enterprise E3, garantindo que as máquinas com licença base do Windows Pro sejam automaticamente atualizadas para a versão Enterprise quando o usuário fizer login com sua conta do Microsoft 365. 3.5.14. Os aplicativos via Web deverão ser compatíveis com, no mínimo, os navegadores Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, em suas últimas versões.

3.5.15. Os aplicativos instaláveis deverão ser compatíveis em máquinas com arquitetura de 64 bits e sistema operacional Windows na versão mais atual.

3.5.16. Microsoft Intune para gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e aplicativos (MAM).

3.5.17. Disponibilidade em todos os idiomas suportados pelo produto, incluindo Português Brasil.

4	Microsoft 365 Copilot
4.1. Ferramenta de inteligência artificial que integra modelos de linguagem grandes (LLMs) com os dados e aplicativos do Microsoft 365, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e outros. 4.2. Subscrição em modalidade de assinatura por usuário, com direito a atualização constante para versões mais recentes durante a vigência do contrato. 4.3. Complemento ao plano de assinatura do Microsoft 365 E3. 4.4. Subscrição por usuário. 4.5. Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta). 4.6. Características Mínimas Obrigatórias: 4.6.1. Pelo período de 36 (trinta e seis) meses. 4.6.2. Disponibilidade em todos os idiomas suportados pelo produto, incluindo Português Brasil. 4.6.3. Tecnologia baseada em Modelos de Linguagem Grandes (LLMs), preferencialmente com integração a modelos avançados como o GPT-4. 4.6.4. A arquitetura deve prever a conexão com o Microsoft Graph para contexto de dados e utilizar técnicas de Processamento de Linguagem Natural (PLN) avançadas para interpretação de comandos. 4.6.5. A solução deve evidenciar capacidade de aprendizado de máquina contínuo para refinamento das respostas. 4.6.6. Processar dados estritamente dentro dos limites da organização, respeitando as políticas de segurança e conformidade do Microsoft 365. 4.6.7. O acesso aos dados deve ser limitado às permissões existentes do usuário, sem conceder novas permissões. 4.6.8. A solução deve assegurar que os dados da organização não serão utilizados para treinamento de modelos de linguagem para outros clientes ou para uso público (Co-Pilot Chat com proteção comercial). 4.6.9. A conformidade com padrões como SOC 2, ISO 27001 e GDPR. 4.6.10. Operação integrada aos seguintes aplicativos e plataformas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outlook, Microsoft Teams, e a experiência web do Microsoft 365. 4.6.11. Compatível com os aplicativos do Microsoft 365 no Windows, macOS, Web e dispositivos móveis. 4.6.12. A versão Web deverá ser compatível com, no mínimo, os navegadores Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, em suas últimas versões.	
5	Windows Server Datacenter por Core com Software Assurance

- 5.1.** Direito de uso da edição Datacenter do Windows Server, baseado em núcleos, com Software Assurance incluído, vendido em pacotes de 2 núcleos.
- 5.2.** Licenciamento perpétuo e manutenção Evolutiva de Suporte (Software Assurance) do Software Microsoft Windows Server Datacenter.
- 5.3.** Quantidade: 128 (cento e vinte e oito) licenças.
- 5.4.** Características Mínimas Obrigatórias:
- 5.4.1.** Pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 5.4.2.** Licenciamento por Núcleo (Core-Based Licensing).
- 5.4.3.** Deverá ser entregue na versão mais recente disponível em território nacional.
- 5.4.4.** Disponibilidade em todos os idiomas suportados pelo produto, incluindo Português Brasil.
- 5.4.5.** Deverá atender ao cluster de serviços composto por 4 hosts. Cada host físico tem 2 processadores, 32 Cores e 1TB de memória RAM, ou seja, licenciamento para 256 núcleos no total.
- 5.4.6.** Deverá garantir o uso ilimitado de máquinas virtuais por host físico licenciado, limitado apenas à capacidade computacional do hardware.
- 5.4.7.** Permitir duas conexões de RDP simultâneas para fins de administração sem a necessidade de CALs de RDS.
- 5.4.8.** As atualizações de versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

6	Microsoft SQL Server Standard por Core com Software Assurance
6.1. O licenciamento é feito em múltiplos de 2 núcleos (pacotes de 2 núcleos), ou seja, cada licença cobre 2 núcleos. 6.2. O licenciamento mínimo exigido é de 4 núcleos por Máquina Virtual (VM). 6.3. Quantidade: 08 (oito) licenças. 6.4. Características Mínimas Obrigatórias: 6.4.1. Licenciamento perpétuo e manutenção Evolutiva de Suporte (Software Assurance) do Software SQL Server Standard. 6.4.2. Pelo período de 36 (trinta e seis) meses. 6.4.3. Licenciamento por Núcleo (Core-Based Licensing). 6.4.4. Deverá ser entregue na versão mais recente disponível em território nacional. 6.4.5. Disponibilidade em todos os idiomas suportados pelo produto, incluindo Português Brasil. 6.4.6. Deverá atender dois servidores virtuais em cluster, cada Máquina Virtual possui 8 vCores, 12GB de memória e armazenamento dos bancos de dados de aproximadamente 50GB. 6.4.7. As atualizações de versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.	
7	Serviços de Instalação, Configuração, Migração e Ativação – Características Gerais para os itens 07, 08 e 09 da Tabela de Referência

7.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 120 dias corridos a partir da formalização da entrega do licenciamento previsto neste edital para a execução dos serviços de instalação, configuração, migração e ativação para os itens 07, 08 e 09 da Tabela de Referência.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia e comunicação formal à CONTRATANTE com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, e desde que haja aprovação formal do pedido.

7.3. A execução dos serviços de instalação, configuração, migração e ativação será tratada como um projeto único e cada serviço dos itens 07, 08 e 09 da Tabela de Referência será considerada uma etapa do projeto.

7.4. O pagamento de cada etapa será realizado somente após a emissão do Termo de Recebimento que ateste a sua conclusão satisfatória.

7.5. A CONTRATADA deverá designar um Gerente de Projeto certificado PMP, para gerenciar o projeto.

7.6. O projeto deve ser precedido de planejamento, gerido e executado conforme as boas práticas do PMI e da Microsoft.

7.7. O planejamento inicial consiste no planejamento de todo o escopo do projeto, em conjunto com a equipe da CONTRATANTE.

7.8. Deverá ser apresentado um Plano de Trabalho, por meio de reunião presencial ou remota, no prazo de 20 dias contados a partir da formalização da entrega do Licenciamento previsto neste edital contendo:

7.8.1. Definição do escopo e entregas, premissas e restrições;

7.8.2. Cronograma detalhado com todas as etapas, atividades, recursos e produtos;

7.8.3. Matriz de responsabilidades do projeto, incluindo a equipe da CONTRATANTE;

7.8.4. Plano de Gerenciamento da Mudança;

7.8.5. Plano de Gerenciamento de Riscos;

7.8.6. Plano de Implantação;

7.8.7. Plano de Contingência e recuperação;

7.8.8. Procedimentos de monitoramento e controle do projeto;

7.8.9. A conclusão do Plano de Projeto não extingue a atividade de planejamento, que perdurará durante todo o projeto;

7.9. Os serviços deverão ser executados por profissional(is) técnico(s) especializado(s) da CONTRATADA, devidamente habilitados nas tecnologias envolvidas e que possuam as competências técnicas exigidas, reconhecidas pelo fabricante por meio da(s) certificação(ões) mais adequadas a realização de cada projeto:

7.9.1. 01 (um) ou mais profissionais com a certificação Microsoft 365 Administrator (MS-102).

7.9.2. 01 (um) ou mais profissionais com a certificação Windows Server Hybrid Administrator Associate (AZ-800 & AZ-801).

7.9.3. 01 (um) ou mais profissionais com certificação Azure Database Administrator Associate (DP-300).

7.10. Os serviços serão acompanhados pela equipe técnica da CONTRATANTE.

7.11. Todas as atividades deverão ser executadas de forma a minimizar qualquer indisponibilidade no ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

7.12. Durante a execução dos trabalhos, o Gerente de Projetos será responsável pela elaboração e entrega semanal de um “Relatório de Situação”, onde serão descritas todas as atividades executadas na semana, além de serem destacadas as pendências do projeto e a programação de atividades para a semana seguinte.

7.13. O documento técnico final deverá conter, no mínimo, os procedimentos de preparação do ambiente, a implantação dos softwares envolvidos no projeto, as configurações realizadas para a implementação do escopo, além de diagramas esquemáticos, resultados obtidos e o registro de lições aprendidas.

7.13.1. O documento técnico final estará sujeito à validação e aprovação da CONTRATANTE.

7.14. É responsabilidade da CONTRATADA realizar, antes da execução da migração, a análise técnica de compatibilidade entre os sistemas de origem e o ambiente de destino, identificando eventuais dependências, riscos e limitações que possam comprometer a operacionalidade dos serviços após a migração.

7.15. Caso a solução necessite de componentes e/ou de programas cujas funcionalidades extrapolem o aqui especificado, estes deverão ser orçados dentro do respectivo sistema, sem requerer licenças externas adicionais por parte do usuário.

7.16. A CONTRATADA deverá validar, com apoio da equipe técnica da CONTRATANTE, os requisitos mínimos de desempenho esperados, conforme os parâmetros observados no ambiente original.

7.17. Cabe à CONTRATADA a verificação (testes) das condições físicas de instalação para a ativação dos componentes da solução a ser fornecida.

7.18. A CONTRATADA deverá prover a transferência de conhecimento, de forma presencial ou remota, no uso dos produtos fornecidos, “features”, esclarecimento de dúvidas, particularidades de configuração referente ao ambiente exclusivo da CONTRATANTE, sem ônus adicional, com carga horária definida nas especificações técnicas de cada serviço, após encerrado o projeto.

7.19. Após a migração bem-sucedida dos serviços, sem ocorrência de falhas no processo, deverá ser realizado um acompanhamento contínuo por um período de 30 dias, com foco em garantir a estabilidade, performance e comportamento esperado dos sistemas em produção.

7.20. A ocorrência de qualquer instabilidade relevante deverá ser registrada e tratada conforme plano de resposta previamente definido, mesmo que a migração tenha sido concluída sem falhas iniciais.

7.21. Concluído o período de 30 (trinta) dias sem ocorrência de falhas (“no-failures”) em cada etapa, a CONTRATANTE procederá com a emissão do respectivo Termo de Recebimento.

7.22. Não integram o escopo dos serviços a serem executados pela CONTRATADA:

7.22.1. Configuração de Storage;

7.22.2. Criação de Máquinas Virtuais;

7.22.3. Desenvolvimento de códigos além dos scripts necessários para a execução dos serviços;

7.22.4. Suporte local: O time para suporte local nas estações pós-migração será responsabilidade da CONTRATANTE com o apoio do Time da empresa fornecedora.

7.22.5. Dispositivos móveis: Troubleshooting, alterações e configurações;

7.22.6. Clientes: Instalação, troubleshooting, alterações e configurações;

7.22.7. Ajustes, alterações ou configurações de DNS, FIREWALL/PROXY;

7.22.8. Adquirir ou emitir certificados necessários;

7.22.9. Configuração das aplicações para o novo servidor de relay SMTP;

7.22.10. Implantação de outras soluções que não as citadas no escopo previsto;

7.22.11. Suporte de especialistas/consultores para produtos de terceiros;

7.22.12. Instalação, configuração, troubleshooting de antivírus.

7.23.

Serviços de instalação, configuração, migração e ativação Windows Server Datacenter

7.23.1. Serviço de Migração do ambiente de Serviços para a edição Microsoft Windows Server Datacenter, em versão suportada e atualizada, garantindo maior segurança, escalabilidade, desempenho e aderência às necessidades de virtualização e alta disponibilidade da infraestrutura da CONTRATANTE.

7.23.2. A migração deverá abranger o cenário de serviços da CONTRATANTE, em ambiente virtualizado VMware, composto por 4 hosts. Cada host físico tem 2 processadores, 32 Cores e 1TB de memória. Este cluster virtualizado, possui um total de 116 Máquinas Virtuais em Linux, Cisco, Windows Server nas versões 2008, 2012 e 2016, entre outras. Serviços DHCP, DNS, DSF, Active Directory 2012 R2 local, file server.

7.23.3. Escopo da Migração:

7.23.3.1. Levantamento da infraestrutura atual: hardware, sistema operacional, funções e serviços instalados;

7.23.3.2. Planejamento da migração com análise de riscos, compatibilidade e definição de janela de manutenção;

7.23.3.3. Instalação da versão mais recente e estável do Windows Server Datacenter;

7.23.3.4. Atualização de versão e/ou migração dos serviços funções e cargas de trabalho, quando aplicável (Active Directory, DNS, DHCP, File Server, IIS, etc.);

7.23.3.5. Validação de compatibilidade com aplicações existentes e integrações; Testes pós-migração, incluindo autenticação, rede, performance, backup e segurança;

7.23.4. Considerações e Restrições

7.23.4.1. A migração não poderá causar perda de dados, indisponibilidade prolongada ou quebra de funcionalidade nos serviços essenciais.

7.23.4.2. A equipe responsável deverá validar toda a infraestrutura migrada, garantindo a integridade e o funcionamento dos serviços.

7.23.4.3. Será necessário criar ambiente de homologação para testes prévios, principalmente em ambientes com aplicações críticas.

7.23.5. Entregáveis Esperados

- 7.23.5.1.** Ambiente Windows Server Datacenter instalado, licenciado e funcional;
- 7.23.5.2.** Serviços e funções migradas, testadas e operacionais;
- 7.23.5.3.** Relatório de compatibilidade, desempenho e integridade;
- 7.23.5.4.** Plano de migração e rollback documentado;
- 7.23.5.5.** Relatório técnico final;
- 7.23.5.6.** Transferência de conhecimento, presencial ou remota, de no mínimo 20 (vinte) horas.

7.23.6. Após o período de no-failures, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento.

7.24.	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação SQL Server
--------------	---

7.24.1. Serviço de Migração do ambiente de banco de dados Microsoft SQL Server Enterprise 2012 para a edição Microsoft SQL Server Standard, em versão suportada e atualizada, garantindo continuidade, desempenho e segurança das aplicações institucionais.

7.24.2. A migração deverá abranger o cenário atual da CONTRATANTE, cuja versão do SQL Server é Enterprise 2012. Existem dois servidores em cluster, com o total de 8 vCores e 12GB de memória. São armazenadas bases importantes, mas não críticas, uma delas é o sistema de ponto. A maioria dessas bases é relacionada a sistemas da VMware. O armazenamento desses bancos é aproximadamente 50GB.

7.24.3. Escopo da Migração:

7.24.3.1. Levantamento completo dos bancos de dados existentes (usuários, permissões, jobs, linked servers, configurações de replicação, etc.);

7.24.3.2. Avaliação de compatibilidade entre a versão atual e a versão-alvo do SQL Server Standard;

7.24.3.3. Planejamento da migração com definição de janelas de indisponibilidade;

7.24.3.4. Nova instalação do SQL Server utilizando a versão Standard;

7.24.3.5. Migração dos bancos de dados, jobs, agentes e objetos relacionados;

7.24.3.6. Ajustes de desempenho e reconfiguração de parâmetros de acordo com as limitações da edição Standard;

7.24.3.7. Testes de integridade e validação funcional das aplicações conectadas;

7.24.3.8. Documentação completa do processo, incluindo plano de rollback;

7.24.3.9. Regras de segurança e autenticação (AD integration, permissões granulares);

7.24.3.10. Backup conforme políticas da CONTRATANTE;

7.24.3.11. Monitoramento de desempenho básico (logs, alertas, índices);

7.24.3.12. Scripts e rotinas otimizados para edição Standard;

7.24.4. Considerações e Restrições

7.24.4.1. Não será permitida a perda de dados ou funcionalidade durante o processo de migração.

7.24.4.2. O processo deverá ser documentado e validado com testes em ambiente de homologação, antes da entrada em produção.

7.24.5. Entregáveis Esperados

7.24.5.1. Ambiente SQL Server Standard instalado, configurado e funcional;

7.24.5.2. Todos os bancos de dados migrados, testados e operacionais;
Relatório de compatibilidade e ajustes realizados;

7.24.5.3. Plano de migração e rollback documentado;

7.24.5.4. Relatório técnico final;

7.24.5.5. Transferência de conhecimento, presencial ou remota, de no mínimo 20 (vinte) horas.

7.24.5.6. Após o período de no-failures, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento.

7.25.	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação de Caixas Postais para MS Exchange
--------------	---

7.25.1. Serviço de Migração de caixas postais do Expresso para Exchange Online, garantindo que a migração de mensagens de contas existentes possa ser recuperada através da nova conta MS 365.

7.25.2. Faz parte do escopo:

7.25.2.1. O Serviço de Migração de caixas postais do Expresso contemplará 400 caixas postais com uma capacidade de 5GB cada, totalizando com até 2 TB de dados.

7.25.2.2. Transferência de e-mails, contatos e lista de contatos do Estado, calendários, tarefas, manutenção da estrutura hierárquica das pastas e regras de e-mail.

7.25.2.3. Caso a transferência de algum desses itens não seja tecnicamente viável, em razão de limitações da origem, incompatibilidade de sistemas ou ausência de acesso adequado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica formal à CONTRATANTE, acompanhada de relatório detalhado dos dados não migrados.

7.25.3. São responsabilidades da CONTRATANTE (ou quem ela indicar):

7.25.3.1. Fornecer um ambiente IMAP segregado com as credenciais de usuário e senha, se necessário;

7.25.3.2. Fornecer a lista de usuários que serão migrados;

7.25.3.3. Realizar o backup do ambiente antes da migração;

7.25.3.4. Permitir o acesso ao catálogo de contatos do Estado por OpenLDAP, com prévia anuência;

7.25.3.5. Fornecer os scripts sieve para migração de filtros e regras de email;

7.25.3.6. Disponibilizar as mensagens em datas acordadas e acesso ao servidor IMAP para validar comunicação no Expresso x MS 365;

7.25.3.7. Realizar alterações no servidor de DNS;

7.25.3.8. Fornecer os arquivos em formato VCALENDAR e VCARD para importação dos calendários e contatos dos usuários.

7.25.4. As etapas para este serviço deverão seguir, mas não se limitam a:

7.25.4.1. AD Connect:

a) Instalar e configurar o AD Connect;

- b) Criar regra de sincronização baseado em grupo;
- c) Acompanhar a primeira sincronização Inicial;
- d) Corrigir possíveis erros.

7.25.4.2. Expresso:

- a) Receber da CONTRATANTE, a lista de usuários que serão migrados;
- b) Backup do ambiente antes da migração;
- c) Validar comunicação no Expresso x MS 365.

7.25.4.3. Microsoft 365:

- a) Validar as licenças;
- b) Receber informações de quais licenças serão aplicadas a cada usuário;
- c) Criar script para aplicar licenças conforme planilha enviada;
- d) Executar script;
- e) Validar aplicação das licenças;
- f) Criação do primeiro lote;
- g) Migrar mailboxes para MS365 (1º lote) *50 contas inicialmente;
- h) Analisar o desempenho do servidor e aplicar os próximos lotes;
- i) Criação do segundo lote;
- j) Migrar mailboxes para MS365 (2º lote)
- k) Criação do terceiro lote;
- l) Migrar mailboxes para MS365 (3º lote);
- m) Corrigir falhas na migração;
- n) Enviar as informações de MX (Mail Exchange) para mudança do Expresso para Exchange;
- o) Aguardar a mudança do Expresso para MX (Mail Exchange);
- p) Mudança programada que deve ser executada no DNS;
- q) Executar a última sincronização dos lotes;
- r) Avaliar o andamento do lote;
- s) Excluir os lotes de migração.

7.25.5. Testes e Validações mínimos obrigatórios:

7.25.5.1. Testes Unitários – Serão considerados Testes Unitários para designação de até 03 caixas de correio, onde as informações que estão contidas no Expresso devem constar no Exchange Online.

7.25.1.2. Testar se os e-mails podem ser enviados e recebidos corretamente no novo sistema, tanto para usuários internos quanto externos.

7.25.5.3. Verificar se filtros e regras de e-mail configuradas no sistema de origem foram migradas corretamente e estão funcionando no sistema de destino. Testar a criação de novos filtros e regras.

7.25.5.4. Validar a funcionalidade de pesquisa de e-mails, garantindo que a busca esteja funcionando corretamente e que os resultados sejam precisos.

7.25.5.5. Testar Performance de Envio/Recebimento: Verificar se o tempo de envio e recebimento de e-mails está dentro dos parâmetros esperados, sem grandes atrasos ou falhas.

7.25.5.6. Testar Integração com Active Directory para sincronização de usuários e permissões.

7.25.5.7. Verificar se as permissões de calendário compartilhado e acessos delegados são preservados corretamente após a migração.

7.25.5.8. Validar se a autenticação (por exemplo, OAuth, MFA) está funcionando corretamente após a migração e que o controle de permissões está mantido conforme o esperado.

7.25.5.9. Garantir que as mensagens de e-mail e dados sejam criptografados de acordo com as políticas de segurança da organização (por exemplo, TLS para envio de e-mails).

7.25.5.10. Validar a migração de Contatos e Agendas.

7.25.5.11. Validar se é possível configurar as contas de e-mail em diferentes clientes (Outlook, web, dispositivos móveis) e se a sincronização está funcionando.

7.25.5.12. Testar se todos os tipos de anexos (PDFs, documentos do Office, imagens, etc.) foram migrados corretamente e podem ser abertos e baixados sem erros.

7.25.5.13. Testar o envio e recebimento dos anexos e se estes podem ser abertos e baixados sem erros.

7.25.5.14. Caso algum item descrito no subitem 7.25.2.2 tenha sua impossibilidade de migração justificada e aceita pela CONTRATANTE, o teste e/ou validação correspondente não será necessário.

7.25.6. Entregáveis Esperados

7.25.6.1. Caixas postais migradas, configuradas e funcionais;

7.25.6.2. Relatório de compatibilidade e ajustes realizados;

7.25.6.3. Plano de migração e rollback documentado;

7.25.6.4. Relatório técnico final;

7.25.6.5. Transferência de conhecimento, presencial ou remota, de no mínimo 20 (vinte) horas.

7.25.7. Após o período de no-failures, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento.

8	Banco de Horas Técnicas sob demanda
	8.1. Deverá ser ofertado banco de horas técnicas sob demanda, a ser prestado sob responsabilidade da CONTRATADA, por técnicos especializados e certificados na Solução. 8.2. Será limitado a 500 (quinhentas) horas, que serão utilizadas pela CONTRATANTE dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses. 8.3. Prestação de serviço sob demanda, será mediante abertura de chamado técnico ou ordem de serviço formal emitida pela CONTRATANTE. 8.4. Cada chamado conterá a descrição do serviço, prazo estimado e horas previstas, sujeitas à aprovação prévia da CONTRATADA. 8.5. Os serviços poderão ser prestados remotamente ou presencialmente, conforme necessidade técnica. 8.6. A CONTRATADA deverá manter sistema de controle de horas técnicas, com registro de: 8.6.1. Data/hora de início e término de cada atendimento; 8.6.2. Descrição das atividades executadas;

- 8.6.3.** Nome do técnico responsável;
- 8.6.4.** Aprovação do responsável técnico da CONTRATANTE;
- 8.6.5.** Relatórios consolidados mensais deverão ser apresentados com o saldo de horas utilizado e remanescente.
- 8.7.** As horas técnicas contratadas por meio deste banco de horas têm como objetivo a execução de atividades de alta complexidade e projetos especiais. Tais horas não se destinam ao suporte técnico rotineiro ou a serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos produtos Microsoft adquiridos.
- 8.8.** Os serviços a serem prestados dentro dessas horas técnicas poderão contemplar, mas não se limitar a:
- 8.8.1.** Planejamento, implantação e suporte de soluções Microsoft de alta complexidade.
- 8.8.2.** Serviços de migração, personificação, otimização;
- 8.8.3.** Integração de sistemas;
- 8.8.4.** Análises técnicas avançadas, diagnóstico e resolução de problemas críticos.
- 8.8.5.** Projetos de alta disponibilidade, virtualização, balanceamento e tolerância a falhas.
- 8.8.6.** Consultoria estratégica para modernização de ambiente e licenciamento Microsoft.
- 8.9.** As atividades acima descritas deverão ser executadas por profissionais com as certificações Microsoft 365 Administrator Expert (MS-102), Windows Server Hybrid Administrator Associate (AZ-800 & AZ-801) e Azure Database Administrator Associate (DP-300).
- 8.10.** Quando uma demanda gerar um número de horas que possa ser considerado um projeto, este deverá ser gerenciado e executado conforme as boas práticas do PMI e da Microsoft. Neste caso, a CONTRATADA deverá:
- 8.10.1.** Designar um gerente de projetos com certificação PMP responsável por gerenciar todas as etapas do projeto;
- 8.10.2.** Apresentar um Plano de Projeto contendo, obrigatoriamente, um cronograma e estimativa de consumo das horas técnicas, para a aprovação da CONTRATANTE;
- 8.10.3.** Entregar a documentação final do projeto;
- 8.10.4.** Realizar a transferência de conhecimento, caso seja exigida pela CONTRATANTE.

Curitiba, 25 de novembro de 2025

José Luis Vieira Carvilhe Coordenador – COPIS	Ivana Naomi Mukai Autor – COPIS
Marcelo Fermann Guimarães Gerente – GTI	Marco Aurélio Bonato Diretor – DTO



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARANAPREVIDÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 19/2025

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome empresarial:	
CNPJ/CPF:	
Endereço completo:	CEP:
Cidade:	Estado:
Email:	Telefones:

1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos Microsoft, incluindo licenciamento, com garantia de atualização e subscrições de software, bem como serviços técnicos de instalação, configuração, migração, ativação, suporte técnico e horas técnicas sob demanda.

2. O valor total desta proposta é de R\$ _____ (valor por extenso), e os unitários de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	SOLUÇÃO	MEDIDA	QTDE	MESES	V. unitário	V. total
1	Microsoft Windows 11 Professional	Licença	50	Perpétua		
2	Microsoft Windows para Desktops Virtuais por usuário (VDA - Virtual Desktop Access)	Subscrição	400	36		
3	Microsoft 365 Plano E3 sem Teams	Subscrição	400	36		
4	Microsoft 365 Copilot	Subscrição	250	36		
5	Microsoft Server Datacenter por Core com Software Assurance	Licença	128	36		
6	Microsoft SQL Server Standard por Core com Software Assurance	Licença	8	36		
7	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação Windows Server Datacenter	Serviço	1	-		

8	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação SQL Server	Serviço	1	-		
9	Serviços de instalação, configuração, migração e ativação de Caixas Postais para MS Exchange	Serviço	1	-		
10	Banco de Horas Técnicas sob demanda	Horas	500	-		
TOTAL						

3. Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 90 dias), contados da data de abertura da licitação.

4. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

5. Exigências Técnicas conforme Anexos do Edital.

Local e data

Representante Legal



ANEXO III

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

1. Documentos relativos à habilitação jurídica

1.1. Cédula de Identidade.

1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3. No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.5. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2. Documentos relativos à qualificação técnica

2.1. A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnica Operacional através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE, comprovando o fornecimento do objeto, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2. Para fins de comprovação de capacidade técnica, será considerado compatível, em termos quantitativos e qualitativos, o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de licenças Microsoft especificadas neste certame, devendo estas ser tecnicamente compatíveis com o objeto licitado, pertencentes à mesma linha de produto e à mesma modalidade de licenciamento adotada pela Microsoft.

2.2.1. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, somados, atendam ao quantitativo mínimo exigido.

2.2.2. O prazo informado em atestados com períodos concomitantes serão somados uma única vez, não prejudicando o cálculo para a comprovação fornecimento/prestação de serviços.

2.2.3. Serão aceitos somente atestados emitidos em território nacional.

2.3. O atestado deve conter:

- a)** identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, telefone e o cargo do signatário;
- b)** prazo contratual com data de início dos serviços ou sua vigência;
- c)** local onde o serviço foi prestado, à época;
- d)** caracterização do bom desempenho da PROPONENTE, sem ressalvas desabonadoras quanto ao serviço;
- e)** outros dados característicos se houver.

2.3.1. A PROPONENTE poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados. Em caso de dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, poderá ser solicitado da licitante a apresentação de documentos como, por exemplo, contratos, notas de empenho ou notas fiscais, etc.

2.3.2. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a PROPONENTE às penalidades cabíveis.

2.4. A PROPONENTE deverá apresentar declaração formal comprometendo-se, no momento da assinatura do contrato, entregar os documentos comprobatórios de que:

- a)** É autorizada como *Licensing Solution Provider* (LSP), com habilitação técnica para atuar com licenciamento por volume em organizações públicas de médio e grande porte;

b) Possui as competências de parceiros de soluções: TRABALHO MODERNO, SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA e especialização em Identity and Access Management.

2.5. A PROPONENTE deverá apresentar uma declaração de comprometimento, assinada por seu representante legal e pelos profissionais requisitados no item 12.1.2.3., atestando que, em caso de contratação, o vínculo de prestação de serviços dos profissionais com a proponente será formalizado.

2.6. Registro de Oportunidade

2.6.1. A PROPONENTE deverá apresentar declaração fornecida pelo FABRICANTE, atestando a não ocorrência de registro de oportunidade, de modo a garantir os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme modelo constante no ANEXO – Modelo de declaração de não ocorrência de registro de oportunidade.

2.6.1.1. A medida visa assegurar ampla participação no certame, garantindo que os critérios de julgamento sejam claros, objetivos e não favoreçam um grupo restrito de fornecedores, corrigindo distorções que possam prejudicar o andamento do processo licitatório. Com a dispensa do registro de oportunidade do fabricante, a competitividade será preservada, permitindo a participação de parceiros do fabricante em condições semelhantes.

2.7. Avaliação Técnica Prévia

2.7.1. Deverá a arrematante apresentar junto com os documentos de Habilitação, a DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA ou TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, conforme anexo do edital, a qual será emitida e assinada pela área técnica da CONTRATANTE e por um profissional designado pela licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto

3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),

pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

4.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)

4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação.

4.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.8. Comprovante da condição de ME ou EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente;

4.8.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PARANAPREVIDÊNCIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno

porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

4.8.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

4.8.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

5. Documentação complementar (Anexo VII)

5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

5.2. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019.

5.5. Declaração de atendimento à Política Pública Ambiental.

5.6. Declaração de conhecimento do Código de Conduta da PARANAPREVIDÊNCIA.

5.7. Declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso; além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os

requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº123/2006;

5.8. As declarações exigidas nos subitens acima estão dispostas para assinatura no Anexo IV deste Edital.

5.9. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no GMS/PR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

5.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação jurídica e fiscal do arrematante cadastrado no GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

6.2. A licitante não cadastrada no GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

6.3. À licitante inscrita no GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

6.3.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.3.2. Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou

cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

6.3.3. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

6.3.4. Serão aplicados os termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, referente à habilitação tardia de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar outro licitante para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

6.3.5. Todos os documentos deverão ser apresentados:

a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do arrematante com o número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

d) Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE

Ref. Edital nº 19/2025

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos Microsoft, incluindo licenciamento, com garantia de atualização e subscrições de software, bem como serviços técnicos de instalação, configuração, migração, ativação, suporte técnico e horas técnicas sob demanda

Prezados (as),

O (Fabricante), (qualificação), por meio de seu representante legal, DECLARA que, sob pena de responsabilização, para a apresentação de proposta da (Licitante), (qualificação), ao referido Edital, NÃO houve a prática de “Registro de Oportunidade”, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, competitividade e economicidade, com o objetivo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

I - De Acordo:

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CNPJ:

Razão Social:

Representante:

Cargo do

Representante:

CPF do Representante:

Declaro que o(a) representante técnico da empresa acima identificada realizou, nesta data e sob meu acompanhamento, a avaliação técnica prévia do ambiente da PARANAPREVIDÊNCIA, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços objeto do presente processo licitatório.

Responsável na PARANAPREVIDÊNCIA

Nome: _____

Coordenação xxxxxxxx

Declaro que, por meio de [visita técnica presencial / reunião remota], verifiquei as condições necessárias para o planejamento adequado dos trabalhos e o dimensionamento preciso dos custos para elaborar a proposta da empresa acima, com total segurança.

Curitiba, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura)

Nome do Representante



ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Por seu representante legal, declara para os devidos fins de direito que deixou de realizar visita técnica.

Declaro que possuo total conhecimento das condições para execução do objeto da licitação.

Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la.

Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal



ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL nº 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 3º, parágrafo segundo, do referido Decreto.

5º ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6º CÓDIGO DE CONDOTA DA PARANAPREVIDÊNCIA

Que tomou conhecimento do Código de conduta da PARANAPREVIDÊNCIA, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 036/2022 (disponível no link: <https://www.paranaprevidencia.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Integridade-e-Compliance>), e compromete-se a instruir seus empregados quanto ao seu conteúdo.



7º CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

Que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes, do art. 3º, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, realizado pela PARANAPREVIDÊNCIA.

Nome e carimbo do representante legal



ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	Protocolo nº
Data de publicação	Validade da Ata

PARANAPREVIDÊNCIA, localizado na Rua Inácio Lustosa, nº 700, São Francisco, CEP 80.510-000, Curitiba, Paraná, aqui representado por Diretor-Presidente, Sr. Felipe Jose Vidigal dos Santos, nomeado(a) pelo Decreto Estadual nº 651, de 21 de fevereiro de 2019, brasileiro(a), assistido(a) por seu Diretor de Administração, Sr. Daniel Jacinto Berno, nomeado pelo Decreto nº 3.063 de 08 de agosto de 2023, brasileiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão eletrônico n.º 19/2025, para o futuro e eventual fornecimento de produtos Microsoft, incluindo licenciamento, com garantia de atualização e subscrições de software, bem como serviços técnicos de instalação, configuração, migração, ativação, suporte técnico e horas técnicas sob demanda, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da PARANAPREVIDÊNCIA, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos Microsoft, incluindo licenciamento, com garantia de atualização e subscrições de software, bem como serviços técnicos de instalação, configuração, migração, ativação, suporte técnico e horas técnicas sob demanda.

1.1. Este instrumento não obriga a PARANAPREVIDÊNCIA a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A PARANAPREVIDÊNCIA poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual;

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial;

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a.** For liberado;
- b.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e.** Não aceitar o preço revisado pela PARANAPREVIDÊNCIA.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- b.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.2. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.3. Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.4. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.5. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.6. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.7. Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

11.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DIOE Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Felipe José Vidigal dos Santos
Diretor-Presidente

Caroline Andressa Becker
Pregoeira

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos Microsoft, incluindo licenciamento, com garantia de atualização e subscrições de software, bem como serviços técnicos de instalação, configuração, migração, ativação, suporte técnico e horas técnicas sob demanda.

A **PARANAPREVIDÊNCIA**, instituição sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, natureza de serviço social autônomo paradministrativo, inscrita no CNPJ sob nº 03.165.607/0001-10, com sede em Curitiba/PR, na Rua Inácio Lustosa, nº 700, São Francisco, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Felipe Jose Vidigal dos Santos, nomeado(a) pelo Decreto Estadual nº 651, de 21 de fevereiro de 2019, brasileiro(a), assistido(a) por seu Diretor de Administração, Sr. Daniel Jacinto Berno, nomeado pelo Decreto nº 3.063 de 08 de agosto de 2023, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 24.910.041-2 e em observância às disposições do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como à legislação nacional sobre normas gerais de licitação em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos Microsoft, incluindo licenciamento, com garantia de atualização e subscrições de software, bem como serviços técnicos de instalação, configuração, migração, ativação, suporte técnico e horas técnicas sob demanda, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital Pregão Eletrônico - SRP nº 19/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico - SRP nº 19/2025, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico – SRP nº 19/2025, objeto do Protocolo nº 24.910.041-2, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº xxx, de xx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

3.2. O valor total do contrato é de R\$ xxx e unitários, conforme proposta.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10086/2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10086/2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Resolução do Conselho Diretor.

5.4. As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os prazos, condições de recebimento, prestação de serviços e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, documento integrante do presente Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da PARANAPREVIDÊNCIA, para o exercício de 2025, nas classificações abaixo:

Órgão GIAFI: 20 – Diretoria de Administração
Unidade: Coordenadoria de TI

Despesa: 449040
Subelemento: 06
Itens 01, 05 e 06

Despesa: 339040
Subelemento: 02
Itens: 02, 03 e 04

Despesa: 339040
Subelemento: 08
Itens 07, 08 09 e 10

Despesa: 339040
Subelemento: 01
Itens 05 e 06 (atualizações 2026 e 2027)

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos

recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme Art. 114 da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA- PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, documento integrante do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Sigilo – A CONTRATADA não utilizará nem divulgará dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos da PARANAPREVIDENCIA.

10.1.2. Bens – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), consoante Art. 76 da Lei 13.303/2016.

10.1.3. Serviços – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.4. Executar os serviços descritos, no objeto do Contrato, nas condições neles estabelecidas;

10.1.5. Atender as orientações do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.1.6. Obedecer, rigorosamente, as condições do Edital e cumprir fielmente os compromissos descritos no contrato;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8. Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela PARANAREVIDÊNCIA;

10.1.9. Respeitar normas, processos e procedimentos internos da PARANAREVIDÊNCIA, no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvimento e sustentação de software e segurança da informação;

10.1.10. Relacionar os trabalhadores quando da execução de serviços na sede do CONTRATANTE e, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.11. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da PARANAREVIDÊNCIA quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

10.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.13. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.14. Informar à PARANAPREVIDÊNCIA, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, a indicação do preposto para representá-la durante todo período de vigência.

10.1.15. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

10.1.16. Informar imediatamente à PARANAPREVIDÊNCIA toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Atrasos ou falhas em sistema que impeçam a prestação dos serviços será considerada falta grave e poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à empresa Contratada as sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações da PARANAPREVIDÊNCIA.

10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10.1.18. Obter e manter as licenças, alvarás e outras autorizações necessárias à execução dos serviços devidamente atualizadas junto aos órgãos competentes.

10.1.19. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, nos termos do Decreto 9762/2013.

10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aqueles referentes aos empregados, diretores, servidores cedidos e estagiários, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim não previsto nesta licitação.

10.1.21. Só divulgar materiais ou informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da PARANAPREVIDÊNCIA mediante sua prévia e expressa autorização.

10.1.22. Todas as despesas que tiverem que ser realizadas para o fiel cumprimento dos serviços estabelecidos, inclusive as relativas a salários, gratificações, adicionais, indenizações, encargos decorrentes de leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.1.23. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho referentes ao pessoal lotado nos serviços; tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais ou municipais, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

10.1.24. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os serviços, assim como toda mão-de-obra, as obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis, que garantam a segurança e a excelência na execução dos serviços

10.1.25. Em tudo, agir segundo as diretrizes da PARANAPREVIDÊNCIA;

10.1.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

10.1.27. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante neste ou da própria execução dos serviços contratados;

10.1.28. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando

todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Somente receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Apêndices, e nas ordens ou solicitações de serviço específicas, conforme inspeções ou verificações realizadas;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fixando prazo para a sua correção;

10.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis;

10.2.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus Apêndices;

10.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

10.2.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do objeto do contrato, solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

10.2.8. Nomear o Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços tomados, conforme o disposto no art. 12 e 13 do Decreto Estadual 8.943/2018;

10.2.9. Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos das Ordens de Serviço emitidas.

10.2.9.1. Verificação do atendimento, pela CONTRATADA, das medidas cabíveis a cada não conformidade que possivelmente seja apresentada, bem como o tempo hábil para sua correção conforme definido no ANS.

10.2.9.2. Nomear Encarregado (Data Protection Officer - DPO) – para assuntos relacionados a operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei N. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

11.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte da CONTRATADA será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

11.3. Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.

11.4. A CONTRATADA deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

11.5. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

11.6. A CONTRATADA responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 11.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

11.8. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

11.9. A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

11.10. O encarregado da CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela CONTRATADA.

11.11. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 11.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela CONTRATADA.

11.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

11.13. A observância das Cláusulas 11.10, 11.11 e 11.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo.

11.14. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

11.15. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

11.16. A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

11.17. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados à CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos

devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.18. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020.

11.19. O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação para o serviço de garantia prestada pelo fabricante através da rede de assistência credenciada para os produtos ofertados.

12.2. Não será admitida a subcontratação de empresa de grande porte por microempresa ou empresa de pequeno porte que se beneficiou do tratamento diferenciado e foi favorecida no julgamento da licitação.

12.3. A subcontratação deve ser devidamente justificada, permanecendo a CONTRATADA como responsável pelos bens e serviços contratados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto

Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS DE EXTINÇÃO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e, na íntegra do contrato no sistema GMS.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, *(data assinatura eletrônica)*.

CONTRATANTE:

Felipe José Vidigal dos Santos
Diretor-Presidente

Daniel Jacinto Berno
Diretor de Administração

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS: